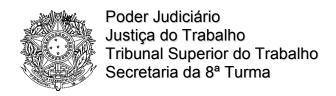


## ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

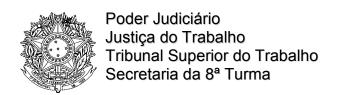
Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e oito minutos, realizou-se a Vigésima Quarta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Terceira Sessão Ordinária, realizada aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: Processo: AIRR - 470-**15.2013.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR -10038-62.2013.5.01.0002 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): EDUARDO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Nunes Adão, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10429-93.2013.5.01.0203 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Dr. Elenice Santos da Silva Brivio, Advogado: Dr. Tamyres Lorrane Rodrigues de Vasconcelos, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1471-29.2014.5.11.0002 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARINETE TAVEIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Agravado(s): YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Advogada: Dra. Nahir Nazareth Rocha Rendeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 2803-58.2014.5.02.0074 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): DAVI OLIVEIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Estácio Airton Alves Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 10043-92.2014.5.03.0164 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): CLÉBER FABIANO FAUSTINO BORGES, Advogado: Dr. Romani Santos Luiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 12170-72.2014.5.15.0130 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARIOVALDO SOARES PASSOS, Advogado: Dr. Ernani Aparecido Luchini, Agravado(s): EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PRM LTDA., Advogado: Dr. Richard Milone Cacko, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR -



434-56.2015.5.06.0103 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): CAMILA CARLA DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Diego Melo de Luna, Agravado(s): DATAMÉTRICA - CONSULTORIA, PESQUISA E TELEMARKETING LTDA., Advogado: Dr. Kelma Carvalho de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR -587-89.2015.5.09.0658 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Agravado(s): ALEXSSANDRA MILANESE, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Procurador: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 852-52.2015.5.14.0141 da 14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, Advogado: Dr. Claudino Sérgio de Alencar Ribeiro, Agravado(s): ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Túlio Magnus de Mello Leonardo, Advogado: Dr. Rafael Brambila, Agravado(s): RONDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia e acentuação gráfica no nome da parte agravada, RONDA VIGILÂNCIA E SEGURANCA LTDA. Processo: AIRR - 1085-12.2015.5.06.0193 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO EBE-ALUSA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): LINDALVA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Rivadávia Nunes de Alencar Barros Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1116-91.2015.5.06.0141 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GERALDO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Agravado(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Edgar Clementino dos Santos Neto, Advogado: Dr. Katia de Melo Bacelar Chaves, Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2820-91.2015.5.23.0101 da 23a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA ÉGIDE LTDA., Advogado: Dr. José Arlindo do Carmo, Agravado(s): FRANCISCO ALVES VITOR, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bellotti de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11618-91.2015.5.15.0124 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda Pereira Negrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 113-02.2016.5.06.0001 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Tarcísio Rodrigues Di Silva Segundo, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Advogado: Dr. Silvio Romero Pinto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 384-96.2016.5.09.0657 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): LEANDRO OSCAR BARILLI, Advogada: Dra. Manuela Storti Pinto, Agravado(s): SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO, Advogado: Dr. Reinaldo Woellner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AgR-AIRR - 55-**09.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): NELSON BORDIGNON, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): BRASKEM S.A.,



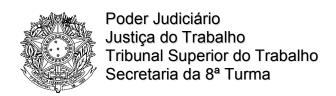
Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: AgR-ED-AIRR - 1001125-16.2013.5.02.0465 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDEIR SIVENTE, Advogado: Dr. Jorge João Ribeiro, Advogado: Dr. João Carlos da Silva, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Advogada: Dra. Graziela Vicari Mellis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Processo: AgR-AIRR -25846-28.2014.5.24.0004 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDSON LUÍS LENZ, Advogado: Dr. Frederico Luiz Gonçalves, Agravado(s): RIBEIRO DE MENDONCA BASTON & CIA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Castro Gomes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: AgR-ED-AIRR - 10703-27.2015.5.15.0129 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FRANCISCO JAVIER OCHY PANG, Advogado: Dr. Rafael Antônio Geraldini, Agravado(s): RUTE ROSSI, Advogado: Dr. Carlindo Soares Ribeiro, Decisão: por unanimidade, Processo: Ag-AIRR - 243-94.2014.5.08.0004 da 8a. Região, negar provimento ao Agravo. Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GILVANDRO NEGRAO SILVA, Advogado: Dr. Adalberto Silva, Advogado: Dr. Jacqueline Maria Malcher Martins, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Wellington Marques da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: Ag-AIRR - 2891-09.2014.5.02.0006 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômara, Advogado: Dr. Bráulio Dias Lopes de Almeida, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA CORRÊA FURTADO, Advogado: Dr. Eric Fabiano Praxedes Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: Ag-AIRR - 289-09.2015.5.09.0073 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRENE PINTO CANILE, Advogado: Dr. Pedro Henrique Waldrich Nicastro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, Advogado: Dr. Silvio Borges da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR - 1439-02.2015.5.10.0007 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB, Procurador: Dr. Ricardo A. Ferreira, Procurador: Dr. Igor Manuel Moreira de Lima, Agravado(s): CLEVER PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: Ag-AIRR - 11467-58.2015.5.03.0028 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): CARLOS RIBEIRO ROSA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. Processo: Ag-ED-AIRR - 24089-03.2015.5.24.0056 da 24a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A., Advogado: Dr. Willian Basílio de Lima, Agravado(s): JONATHAN SANTANA DA SILVA, Advogada: Dra. Cleonice da Costa Farias Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: ED-RR - 2154-36.2011.5.03.0021 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JOAO CARLOS SOARES COSTA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Camélia Belém Gotelipe dos Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 436-34.2013.5.05.0132 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: NIPPON ENGENHARIA



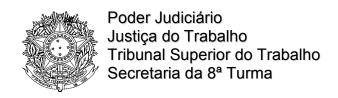
LTDA, Advogada: Dra. Leila Giacomini, Embargado(a): JOAQUIM BARRETO DE SOUZA, Advogado: Dr. Natanael Fernandes de Almeida, Embargado(a): PARTNER MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, porque intempestivos. Processo: ED-AIRR - 771-06.2013.5.15.0090 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: WANDERLEI DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. Processo: ED-AIRR - 1923-50.2013.5.05.0193 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: L. MARQUEZZO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Sandra Marlicy de Souza Faustino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 207-53.2014.5.09.0124 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. Fernanda Carla Henrique Busetti, Embargado(a): JOÃO LOTH, Advogado: Dr. Rômulo Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-ARR - 284-50.2014.5.04.0561 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CLEOMAR PEDRO MACHIAVELLI, Advogada: Dra. Anelise Cancian Cocco, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO -CORSAN, Advogado: Dr. Alessandra Yoshida, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Processo: ED-RR - 348-**60.2014.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ANDERSON PINHEIRO, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Embargado(a): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. José Carlos Farah, Advogado: Dr. Annalice Pereira Farah, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Processo: ED-AIRR - 433-70.2014.5.11.0005 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Procurador: Dr. Ernando Simião da Silva Filho, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Embargado(a): ZULEIDE GOMES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Embargado(a): AMARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mary Marumy Bastos Takeda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-ARR - 794-08.2014.5.03.0071 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogada: Dra. Fernanda Bianco Pimentel, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): NANDERSON LIMA DE CASTRO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 896-47.2014.5.09.0658 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELIZABETE DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E OUTRO, Advogada: Dra. Márcia Ramm, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-ARR - 11124-63.2014.5.03.0039 da 3a. Região, Relatora: Ministra Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: EXPRESSO T.S. **TRANSPORTES** EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Adriano Gomes de Oliveira, Embargado(a): DENIS CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por



unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-Ag-AIRR - 11208-05.2014.5.15.0080 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ESPÓLIO de LUIZ THEODORO DE OLIVEIRA, Embargado(a): ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINEZ, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-ED-ARR - 80220-33.2014.5.22.0106 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JATOBETON ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Camila Almeida de Godoy, Embargado(a): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Bruno Ferreira Correia Lima, Advogado: Dr. Márcio Barbosa de Carvalho Santana, Embargado(a): ELZA ROCHA DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Lianna Ivna Leal Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 795-25.2015.5.19.0002 da 19a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): ADIRLANE SILVA MONTEIRO, Advogado: Dr. Romildo de Farias Lins, Embargado(a): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte embargante ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A. Processo: ED-ARR - 1204-94.2015.5.12.0034 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ORSEGUPS - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Embargado(a): JUCILEIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávere, Advogado: Dr. Cássio Fernando Biffi, Embargado(a): CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI FLORIANÓPOLIS, Advogado: Dr. Elcio Morimoto, Advogado: Dr. Candici Philippi Cecconi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 10145-07.2015.5.15.0048 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): USINA SANTA RITA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. José Francisco Barbalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 1000085-46.2015.5.02.0362 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Embargado(a): WARLES DE SOUZA AMARAL, Advogado: Dr. Alessandra Inácio da Silva, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 297-08.2016.5.11.0004 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Procurador: Dr. Aline Teixeira Leal Nunes, Embargado(a): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Embargado(a): ODILEIA DE SOUSA CASTRO, Advogado: Dr. Karen Zadora de Amorim Lacerda, Advogada: Dra. Ana Maria de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: RR - 652-80.2014.5.09.0121 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanhol, Advogado: Dr. Ruy Fonsatti Júnior, Recorrido(s): JOÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Almir Rogério Denig Bandeira, Advogado: Dr. Mathias Alt, Decisão: retirar de pauta o presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina



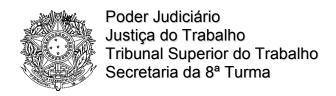
Irigoyen Peduzzi. Processo: RR - 963-28.2015.5.10.0018 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LUCILEIDE TORRES, Advogada: Dra. Mônica Oliveira **EMPRESA** BRASILEIRA DE Abreu, Recorrido(s): INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Emanuelle Dias Weiler Soares, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. Processo: AIRR - 452-49.2015.5.02.0019 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JHONATA PENHA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. Processo: RR -1578-52.2011.5.04.0203 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sterzi de Carvalho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): PAULO ALEX SANDER HERMES, Advogado: Dr. Deni Wagner, Decisão: retirar de pauta o presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Processo: ARR - 21089-40.2014.5.04.0006 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogado: Dr. André Jobim de Azevedo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): DELENE DE SOUZA GASTAL, Advogado: Dr. Fabiano da Costa Brandão Young, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, patrona do Agravante e Recorrente. Processo: RR - 11139-97.2013.5.08.0016 da 8a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Michelle Leite Costa, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogada: Dra. Natália Agrello Castilheiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Beneficios da Justiça Gratuita", por violação do artigo 790, § 3°, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a gratuidade da justiça concedida ao sindicato autor. Obs.: A presidência da 8<sup>a</sup> Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Natália Agrello Castilheiro. Processo: ARR - 20838-43.2012.5.20.0007 da 20a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. Plínio Rebouças de Moura, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE SERGIPE - SEEB, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do sindicato reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, patrono do Agravado e Recorrente. Processo: ARR - 130251-97.2014.5.13.0012 da 13a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SOUSA -SEEB SOUSA, Advogado: Dr. Andrey Levi Diógenes Magalhães, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr.



Theófilo Danilo Pereira Vieira, Advogado: Dr. Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista interposto pelo sindicato autor, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do reflexo do auxílio-alimentação no RSR. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, patrono do Agravante, Agravado e Recorrente. Processo: RR - 1615-22.2011.5.03.0134 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Recorrido(s): TÂNIA MARA CAMPOS CALEGARI, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "FONTE DE CUSTEIO. COTA-PARTE DO EMPREGADO E DA PATROCINADORA. RESERVA MATEMÁTICA", por violação do art. 202, caput, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar: a) o recolhimento, nos termos das normas regulamentares, da quota-parte pela reclamante, observando-se o valor histórico. e pela patrocinadora, incluindo-se juros e correção monetária; b) a formação da reserva matemática a cargo apenas da patrocinadora. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Paiva Gama Talyuli, patrono da Recorrente. Processo: RR - 1036-08.2015.5.09.0671 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): DAVI CORREA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rômulo Rodrigues do Carmo Neves, Recorrido(s): A.L.BISCAIA E CIA LTDA, Advogado: Dr. Geraldo de Lara Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à 2ª reclamada. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Giselle Esteves Fleury, patrona da Recorrente. Processo: ARR - 395-10.2012.5.05.0033 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Santana, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSELINO SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente, determinar a reautuação do feito para constar como Agravada e Recorrida a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "HORAS EXTRAS - CONTROLES DE PONTO -VALIDADE", por contrariedade à Súmula nº 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que examine a controvérsia quanto à jornada do Autor, sob a premissa de que o ônus da prova é da Reclamada, nos termos da Súmula nº 338 do TST; julgar prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista; e III - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da FUNCEF. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Paiva Gama Talyuli, patrono da 1ª Agravante e Recorrida. Processo: RR - 2498-77.2015.5.18.0241 da 18a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MAXWELL SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Cavalcante Ferreira, Recorrido(s): MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS INERAIS CAIAPÓ LTDA. - ME, Advogado: Dr. Aurélio Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Vinícius Cavalcante Ferreira. Processo: ARR - 1845-76.2012.5.05.0133 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s):



PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonca, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE ROBERTO BARBOSA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ferreira Barreto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO", por má-aplicação do art. 129 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da concessão de progressões por merecimento e seus respectivos reflexos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da Agravante e Recorrente. Processo: ARR - 430-71.2012.5.15.0071 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ HENRIQUE CICONELI, Advogado: Dr. Márcio Antônio de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada por violação do art. 950 do CC e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação de redutor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total fixado a título de indenização por dano material relativo à pensão mensal em parcela única. Vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que aplicava o redutor de 20% (vinte por cento). Obs.: Falou pela Agravada e Recorrente o Dr. Marcelo Kanitz. Processo: RR - 637-63.2014.5.05.0464 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CRISTIANO FERRAZ SOARES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Alexandre Freire de Carvalho Gusmão, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça apenas para este julgamento; por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5°, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que, afastado o óbice da ofensa ao princípio da dialeticidade, prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais questões articuladas no recurso. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Natália Agrello Castilheiro, patrona do Recorrente. Processo: RR - 2015-24.2013.5.10.0020 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Recorrido(s): ANDRÉ PIRES TAVARES, Advogada: Dra. Natália Agrello Castilheiro, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "divisor bancário", por contrariedade à Súmula 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 180. Obs.: A presidência da 8<sup>a</sup> Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Natália Agrello Castilheiro. Processo: ARR - 123000-46.2002.5.04.0029 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ MIGUEL LAMBERT, Advogado: Dr. Ilza Maria de Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da FUNCEF no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao artigo 5°, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização monetária dos débitos trabalhistas; II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da CEF. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Paiva Gama Talyuli, patrono



da Agravante e Recorrente. Processo: ARR - 297-51.2015.5.09.0892 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): RONALDO GÓES TORRES, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Agravante e Recorrente a Dra. Eryka Farias de Negri. Processo: RR - 2002-14.2015.5.09.0010 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): RENATA LEAL SANTOS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Recorrido(s): CINEMA ARTEPLEX S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Dr. Marcus Roberto Keiber, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT - MULHER", por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como labor extraordinário, de 15 (quinze) minutos, nos dias em que houver prorrogação da jornada, restabelecendo a sentença no particular. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Isadora Costa Caldas, patrona da Recorrente. Processo: RR - 1858-28.2015.5.09.0014 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogada: Dra. Lucimeiry Labigalini Valentim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Ordono, Recorrido(s): EDNA CARVALHO, Advogado: Dr. Irineu Machado De Lima Júnior, Advogado: Dr. Carlos Roberto Steuck, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LUZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o auxílio-alimentação e as multas normativas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono da Recorrente. Processo: RR - 1491-94.2011.5.09.0094 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA INÊS VIEIRA, Advogado: Dr. Fernando Luís Coelho Antunes, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrente(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Marielli Zanin Vieira, Advogada: Dra. Mônica Franco Bresolin, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, darlhe provimento para determinar que seja o salário mínimo a base de cálculo do adicional de insalubridade; II - não conhecer do recurso de revista da reclamante. Obs.: Falou pela 1ª Recorrente o Dr. Fernando Luís Coelho Antunes. Processo: RR - 3240-87.2013.5.02.0057 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Recorrido(s): ILO PONTES FERREIRA, Advogado: Dr. Robson Ferraz Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste sobre a disposição coletiva que estabelece a forma de pagamento da compensação orgânica e/ou colacione o inteiro teor das cláusulas coletivas que disciplinam a questão, para que seja aferida a regular observância, ou não, do pacto coletivo, restando prejudicado o exame do tema remanescente. Obs.: Presente à Sessão o Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, patrono da Processo: ARR - 254-78.2014.5.09.0010 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO BOSSI BORGES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Dalton Fernandes Tolentino, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Karla Naliwaiko, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento aos Agravos de Instrumento do



Reclamado e do Reclamante; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. Obs.: Falou pelo Agravante, Agravado e Recorrente o Dr. Dalton Fernandes Tolentino. Processo: ED-AIRR -219-64.2012.5.15.0029 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SAPORE S.A., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Embargado(a): ESPÓLIO de ANA PAULA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça apenas para este julgamento; por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: AIRR - 80700-05.2012.5.17.0014 da 17a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LORENGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Willer Tomaz de Souza, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17<sup>a</sup> REGIÃO, Procuradora: Dra. Renata Ventorim Vago, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 169500-88.2002.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravante(s): ERIK MELEK GALL, Advogado: Dr. Fábio Karam Brandão, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR - 758-67.2015.5.09.0651 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IRTHÁ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. João Casillo, Advogado: Dr. Jonatha Silveira de Farias, Agravado(s): EZEQUIEL PRESTES COUTINHO, Advogado: Dr. Eustaquio Moreira dos Santos, Agravado(s): ROSSI RESIDENCIAL S.A., Advogada: Dra. Fabiana Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Agravado(s): BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): SULDOESTE EMPREITEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de fundamentação da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ARR - 20748-17.2014.5.04.0781 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Agravante(s) e Recorrido(s): ROSA MARIA DE FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Fabris Cecconello, Agravado(s) e Recorrido(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Manoel Melo Cavalheiro, Decisão: após discussão em sessão, adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. Processo: ARR - 2018-19.2014.5.09.0069 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogada: Dra. Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Agravado(s) e Recorrente(s): LEDONIR MACARINI, Advogado: Dr. Lucylane Stroparo Battisti, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, que dele não conhecia. Adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. Processo: AIRR - 1402-95.2013.5.23.0002 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SEEB-MT, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, dar provimento ao agravo de



instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. Processo: AIRR - 26-69.2015.5.02.0073 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE -FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): AMADEU LOPES DE SOUSA JÚNIOR, Advogada: Dra. Eliza Maria Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 28-45.2015.5.08.0114 da 8a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): AFONSO MARQUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes, Recorrido(s): LAYNE DO BRASIL SONDAGENS LTDA., Advogado: Dr. Aldo Augusto Martinez Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CUMULAÇÃO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE", por ofensa ao artigo 193, § 2°, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento apenas de um dos adicionais (insalubridade ou periculosidade), conforme a opção do empregado a ser exercida em liquidação de sentença. Processo: AIRR - 101-58.2012.5.06.0023 da 6a. Região. Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Allison Vieira de Oliveira, Agravado(s): WAGNER LUIZ FARIAS CHAPRAN, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. Processo: AIRR - 145-91.2016.5.13.0007 da 13a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALINE NASCIMENTO DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Diego Mahaut Duarte Pereira, Agravado(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Elisângela Braghini Basílio de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 171-96.2016.5.14.0416 da 14a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Advogado: Dr. Gabriel Peixoto Dourado, Advogado: Dr. Luciano Fleming Leitao, Agravado(s): FRANCISCO DO NASCIMENTO MIRANDA, Advogado: Dr. Paulo Gernandes Coelho Moura, Agravado(s): ENGENHACRE - EIRELI, Advogada: Dra. Andreia Regina Pereira Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR - 173-97.2016.5.08.0201 da 8a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): JESUS OLIVEIRA DA LUZ, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Vinícius Grisostenes Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 186-71.2014.5.22.0106 da 22a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Agravado(s): FELICIANO MARTINS DA SILVA ROCHA, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR - 188-73.2016.5.21.0017 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Dr. Victor Hackradt Dias, Embargado(a): MARIA DA GUIA NUNES DOS SANTOS FILHA, Advogado: Dr. Newton Salústio de Almeida Júnior, Embargado(a): TRINDADE & SILVA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Walter de Medeiros Azevedo, Advogado: Dr. Renata Ferreira de Carvalho Plauto, Decisão: por unanimidade: I



- acolher os embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, prosseguir no exame do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 204-41.2016.5.12.0061 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BILU INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Charles Pamplona Zimmermann, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fagundes, Agravado(s): TIAGO PEREIRA, Advogado: Dr. Sandro Luiz Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 232-34.2014.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LATINA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, Agravado(s): SANTO REINALDO MONTEIRO, Advogada: Dra. Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR - 251-38.2013.5.09.0567 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): CÍCERA NASARÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 253-37.2016.5.08.0209 da 8a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanco Peres Neto, Agravado(s): MOISÉS MARQUES CUNHA, Advogado: Dr. Ulisses Träsel, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. -ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: AIRR - 264-67.2014.5.09.0093 da 9a.** Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO PIRES, Advogado: Dr. Roberta Carla Sottile Serrarens, Advogado: Dr. Vanessa Nogueira, Agravado(s): ANA - AGRÍCOLA NOVA AMÉRICA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 272-82.2016.5.06.0311 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO CORDEIRO PEDROSA, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR - 305-44.2015.5.02.0303 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WILSON SONS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): PAULO LEOPOLDINO, Advogado: Dr. Gilcei Aparecida Thomaz de Aquino Holms, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR - 359-44.2010.5.04.0007 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s) e Recorrente(s): RENAN VIEIRA, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas "PRÊMIOS. DIFERENÇAS. REFLEXOS EM HORAS EXTRAS", parcialmente, por contrariedade à Súmula 264 do TST, "HORAS EXTRAS. TEMPO DESPENDIDO EM VIAGENS E NA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS", também parcialmente, por violação do art. 4º da CLT e "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. NÃO INCIDÊNCIA SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para condenar a reclamada ao pagamento de reflexos dos prêmios em horas extras e ao pagamento como extra das horas em que o empregado esteve efetivamente em trânsito (viagens), no deslocamento para



participar em reuniões, com adicional e reflexos, conforme for apurado em liquidação de sentença e, ainda, para excluir da condenação a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Processo: AIRR - 368-21.2015.5.12.0035 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Simoni de Oliveira Carlin, Advogado: Dr. Leonardo Furtado de Avila, Agravado(s): ROSA E BANDARRA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA. - ME, Agravado(s): AUTO WAY COMERCIO DE VEICULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 372-91.2014.5.11.0012 da 11a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JANIL DO CARMO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Agravado(s): DAN TECH DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Aldacy Regis de Sousa Macedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. Processo: AIRR - 395-66.2015.5.08.0115 da 8a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Advogada: Dra. Patrícia dos Reis Sousa, Agravado(s): ODAIR JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Landin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 433-18.2015.5.10.0020 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Patrícia Maria Pimentel da Mota, Agravado(s): ROMILDO DA COSTA VIEIRA, Advogado: Dr. Kelly Karynne Costa Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR - 436-87.2016.5.06.0233 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARAHÃ CARLOS DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): SUMONT MONTAGENS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Érica Pinheiro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR - 556-92.2013.5.03.0048 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SONIA APARECIDA SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Divisor bancário", por contrariedade à Súmula 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 220. Processo: Ag-AIRR - 565-15.2014.5.03.0179 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PATRICIA NASCIMENTO FASHION BRASIL LTDA - ME - ME, Advogado: Dr. Mário de Souza Carvalho, Agravado(s): MIRELLY GONÇALVES SILVA, Advogado: Dr. Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogado: Dr. Rubem Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 608-93.2014.5.04.0511 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): ARGEMIRO GALVES, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO -CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Processo: AIRR - 613-39.2015.5.03.0146 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO RIO DOCE LTDA., Advogado: Dr. João Marcos Grossi Lobo Martins, Agravado(s): ANTÔNIO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. André Rodrigues Lima Dias, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigues Lima Dias, Advogada: Dra. Rublia Verena Lima Costa, Advogado: Dr. Uedson Dias, Advogado: Dr. José Eustáquio Pimenta dos Santos, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO SANTA INÊS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Suzi Patrice Aguilar Silva Matos e Meira, Advogado: Dr. Hersino Matos e Meira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 620-85.2015.5.02.0040 da 2a. Região. Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCHI'S RESTAURANTE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcelo Tudisco, Agravado(s): JOSICLEIDE DE ARAÚJO SANTOS, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 636-46.2016.5.21.0017 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REGINALDO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Radir Azevedo Meira Filho, Advogada: Dra. Ilany Kathariny Costa de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 450 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento da dobra relativa ao período de férias, nos termos da Súmula 450 do TST, ressalvado o terço constitucional. Processo: AIRR - 644-43.2016.5.17.0014 da 17a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: Dr. Jefferson Muller Del Piero, Agravado(s): FILIPE MARIALVES SOARES, Advogado: Dr. Josué Silva Ferreira Coutinho, Agravado(s): FM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 652-97.2016.5.21.0017 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EVANDRO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Hermano José de Castro Leite, Advogado: Dr. Vanessa Medeiros de Oliveira, Advogada: Dra. Ilany Kathariny Costa de Andrade, Advogado: Dr. Matheus Dantas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 450 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento da dobra relativa ao período de férias, nos termos da Súmula 450 do TST, ressalvado o terço constitucional. Processo: ED-ARR - 659-06.2010.5.04.0007 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogada: Dra. Milene Bassôa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): SÍLVIA REGINA HOHGRAWE, Advogado: Dr. Marcela Álvarez Gerhardt Gubiani, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração da CEF; II - dar provimento aos embargos de declaração da FUNCEF para, reconhecendo a omissão havida no acórdão embargado, imprimir-lhe efeito modificativo para: conhecer do recurso de revista da FUNCEF apenas quanto ao tema "RESERVA MATEMÁTICA", por violação do art. 6°, caput, da LC nº 108/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para atribuir exclusivamente à CEF a responsabilidade pela recomposição da reserva matemática. Processo: Ag-AIRR - 671-96.2011.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): VERA LÚCIA



CRUZ, Advogado: Dr. Glauco Marcelo Marques, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 712-55.2016.5.06.0351 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ EDVALDO DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Sá Leitão Neto, Advogado: Dr. Leonardo Camello de Barros, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Sigueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 765-12.2015.5.06.0144 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCIANO AUGUSTO SIQUEIRA VELOSO, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Agravado(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 773-04.2014.5.02.0445 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUCAP - CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): CLEBER POSSIDONIO DA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. Camila Pires de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR -778-08.2016.5.12.0015 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA CRISTINA DA CHAGA, Advogado: Dr. Eloi Pedro Bonamigo, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Matheus Becher Jacobus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 802-09.2015.5.10.0021 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REAL EXPRESSO LTDA., Advogado: Dr. Jocimar Moreira Silva, Agravado(s): HELDAIR SANTANA ALVES DAMASCENA, Advogada: Dra. Magda Ferreira de Souza, Decisão: por Processo: AIRR - 805unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. 75.2016.5.08.0120 da 8a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO HENRIQUE SOUZA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Advogada: Dra. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Agravado(s): KATU RIVER TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Cesar Augusto de Lima Brandão Guimarães. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 812-23.2014.5.11.0001 da 11a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIGITRON DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Veras de Menezes, Agravado(s): DORILENE SALES DA SILVA, Advogado: Dr. Kennedy Paz Tiradentes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR - 818-41.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO SCHIAVON, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. PROGRESSÕES. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS", por violação do art. 7°, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição das promoções anteriores ao quinquênio que antecede o ajuizamento da reclamação trabalhista e sejam desconsiderados os valores respectivos na base de cálculo das promoções não abrangidas pela prescrição extinguindo, assim, o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, II, do CPC/2015. Prejudicada a análise dos demais temas; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Processo: AIRR - 843-86.2013.5.02.0079 da 2a. Região,



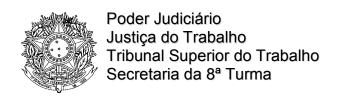
Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ELIZABETH JAQUELINE TERENTOWICZ CUNHA, Advogada: Dra. Cristina Giusti Imparato, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 846-58.2014.5.04.0141 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): SOIR MARIA BOBROWSKI, Advogado: Dr. Luiz Felipe Lempek Maliszewski, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR - 953-17.2014.5.09.0092 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): SEBASTIÃO AIRTON DA SILVA, Advogado: Dr. Julio Cesar Polido, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. Processo: RR - 980-97.2016.5.13.0001 da 13a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARLENE MENDONÇA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Leonardo Fernandes Franca de Torres, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Dr. Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, inclusive quanto aos honorários advocatícios. Invertidos os ônus da sucumbência. Processo: RR - 980-51.2010.5.01.0063 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FIC PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Recorrido(s): MAXWEL VARELLA BRAGA, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DIVISOR APLICÁVEL NA APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. BANCÁRIO", por contrariedade à Súmula 124 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 180. Processo: AIRR - 1075-93.2015.5.08.0004 da 8a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LISABETE APARECIDA GONÇALVES, Advogado: Dr. Jorivaldo Vale Freitas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Luciana Pereira Bendelak, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 1168-84.2011.5.12.0004 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EVERALDO KIRCHHOFF DO CANTO, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ESCALA DE 12 POR 36. FERIADOS. REMUNERAÇÃO EM DOBRO", por violação do artigo 9º da Lei nº 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento em dobro dos feriados efetivamente trabalhados e não compensados, conforme se apurar em liquidação de sentença. Processo: AIRR - 1181-74.2013.5.09.0658 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PRO SAUDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Áretha Michelle Casarin, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Agravado(s): GILDO MICHELON, Advogada: Dra. Renata Ferreira Costa Grego, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1265-40.2015.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): FRANCISCO CÁSSIO DO CARMO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1288-12.2015.5.10.0015 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO CERQUEIRA MOACYR, Advogado: Dr. Luís Pereira Lima Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Andrade, Advogada: Dra. Maritânia dos Santos Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. RECOLHIMENTO DO FGTS DECORRENTE DO RECONHECIMENTO DA NATUREZA SALARIAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PAGO DURANTE O CONTRATO DE TRABALHO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. Processo: RR - 1291-13.2015.5.09.0041 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA., Advogado: Dr. Diogo Guedert, Recorrido(s): MAQUINGSONN, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Recorrido(s): JD ENGENHARIA MECATRÔNICA E ELETROMECÂNICA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5°, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção aplicada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. Processo: AIRR - 1330-50.2010.5.15.0095 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA INFRAERO, Advogado: Dr. Thatiana Freitas Tonzar, Agravado(s): DIEGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Valentim Motta, Agravado(s): WORLD VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Poyares Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR - 1338-87.2011.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MÁRCIO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s) e Recorrente(s): BAGLEY DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): MAXIGROUP RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Trissia Karoline Duarte de Souza, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", por contrariedade à Súmula 448, I, do TST; "DANO MORAL. VALOR ARBITRADO", por violação do artigo 5°, V, da Constituição Federal; e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISISTOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reduzir a indenização por danos morais para R\$ 5.000,00(cinco mil reais) e excluir da condenação o adicional de insalubridade e os honorários advocatícios. Processo: ED-RR - 1390-60.2010.5.15.0115 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOSÉ CARLOS ALEXANDRE, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 1395-29.2015.5.11.0015 da 11a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JESIEL FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Fabíola Ferreira do Nascimento,



Agravado(s): TAPAJÓS PERFUMARIA LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Simões da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1426-03.2015.5.10.0007 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ALBERTO COSTA LEITE, Advogado: Dr. Lino de Carvalho Cavalcante, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR -1590-68.2011.5.09.0028 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRETON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): EMERSON XAVIER SOARES, Advogado: Dr. Alex Sandro Noel Nunes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. Processo: ED-AIRR - 1607-84.2012.5.15.0131 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Embargado(a): ROSEMEIRE APARECIDA BARBOZA DE LIMA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 1692-90.2015.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA CECÍLIA AERE, Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Agravado(s): TICKET SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 1754-96.2014.5.09.0652 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADRIANA APARECIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Robson Zavadniak, Advogado: Dr. Jean Michel Félix Honorato de Melo, Recorrido(s): MARIA DE LURDES BONFIM, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1782-18.2014.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALAN AZEVEDO DO CARMO, Advogado: Dr. Valdeana Dias dos Santos, Advogado: Dr. Rafael Fontes Sucupira, Agravado(s): STRATUM SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Andrade Fiuza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 1801-28.2014.5.17.0012 da 17a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO DE MORAES, Advogado: Dr. Filipe Soares Rocha, Recorrido(s): FÊNIX MED CLÍNICA MÉDICA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR - 1878-40.2011.5.06.0144 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Marcus Rafael de Sousa Santos, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Otavio Guimarães Paiva Neto, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): VEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. Processo: RR - 1922-98.2014.5.09.0652 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANGÉLICA ANTUNES PRETO, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Advogado: Dr. Carlos Fabiano Rechetelo, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por



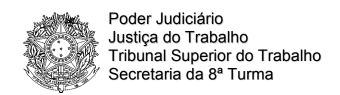
contrariedade à OJ 348 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados sobre o valor líquido da condenação, sem a dedução dos Processo: RR - 1967-49.2014.5.09.0023 da 9a. Região, descontos fiscais e previdenciários. Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PARANAVAÍ, Advogado: Dr. Flávio Cerezuela, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Neto, Advogado: Dr. Cleiton Fernando Amadeu Cavalcanti, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Recorrido(s): PIRAMIDE VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio Pereira, Advogado: Dr. Vanessa de Lima Venturini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 71 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o valor da causa, no montante indicado na petição inicial, de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e, por consequência, reduzir a importância devida a título de custas processuais para R\$ 60,00 (sessenta reais). Processo: AIRR - 2046-94.2013.5.15.0120 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Advogado: Dr. Eduardo Fluhmann, Agravado(s): OTONIEL SEVERINO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Alexandre Campanhão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2059-47.2012.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CREDIGY SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR -2097-59.2015.5.08.0208 da 8a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): OZINETE SANTOS FRAZÃO, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR ZOLITO DE JESUS NUNES, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR -2166-43.2015.5.22.0001 da 22a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): SABINO BARBOSA DE MOURA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2179-27.2014.5.02.0068 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANDRA AGOSTINELLI DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): **COMPANHIA** METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR -2318-91.2014.5.02.0063 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): CARLOS HERMINIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Karina Lemos Di Próspero, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 2321-**34.2012.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SICOOB CANTAREIRA- COOPERATIVA DE ECONOMIA DE CRÉDITO DA SERRA DA CANTAREIRA, Advogado: Dr. Airton Trevisan, Agravado(s): SÔNIA SOARES MATOS FERREIRA, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): MARISA LOJAS S.A., Advogada: Dra. Raissa Bressanim Tokunaga, Advogado: Dr. Marcos Seiiti Abe, Agravado(s):



EXATO TRANSPORTES URGENTES COMÉRCIO E ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado(s): MAGNUS HIDRÁULICA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Miranda Rojas, Agravado(s): COMERCIAL ZENA MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Molisser Vitor da Silva, Agravado(s): CONSERVADORA PADRÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 2330-06.2013.5.02.0075 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Daniela Liberato Collachio, Recorrido(s): VITÓRIA BOTEON TERRA, Advogado: Dr. Jefferson da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Divisor bancário", por contrariedade à Súmula 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 180. Processo: AIRR - 2550-27.2016.5.10.0802 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procurador: Dr. Carlos Helvecio Leite de Oliveira, Procuradora: Dra. Maria Antônia da Silva Jorge, Agravado(s): MARCILENE DE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Augusto da Silva Beserra Brito, Advogado: Dr. Rafael Brauna Soares Leite, Agravado(s): INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 2657-68.2011.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DB S.A. - COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Adolfo Tadeu Ceolla, Recorrido(s): SCHIRLEI CAETANO PINHO, Advogada: Dra. Ana Paula Guiraldelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR - 2772-41.2013.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITVA MOTORS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s): LUIZ GUSTAVO VAZ MOREIRA, Advogado: Dr. Helio Tadeu Brogna Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR - 2783-03.2011.5.12.0007 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ALESSANDRO MARTINS CAMPOS, Advogado: Dr. Fernanda Furlan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR -2827-43.2016.5.10.0802 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procuradora: Dra. Maria Antônia da Silva Jorge, Agravado(s): ADILTON AGNALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Brauna Soares Leite, Advogado: Dr. Augusto da Silva Beserra Brito, Agravado(s): INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 3329-41.2013.5.02.0371 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WILDNER PAULINO DE FRANÇA, Advogado: Dr. Josimara Cereda da Cruz Vieira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 3939-19.2013.5.12.0019 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARLI STENGER PUFF, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravado(s): MALWEE MALHAS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Driessen Valle, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. Processo: ED-AIRR - 5097-19.2015.5.10.0012 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procuradora: Dra. Luciana Hoff,



Procurador: Dr. Mateus Ferreira Rosa, Embargado(a): ANA PAULA VIEIRA DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Valdiney Oliveira de Jesus, Embargado(a): TELCO DO BRASIL CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Oliveira Bandeira Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 10007-70.2015.5.03.0146 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cruz Ferreira dos Santos, Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): RONALDO RODRIGUES GONÇALVES, Advogado: Dr. Uedson Dias, Agravado(s): ALCANA - DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Agravado(s): INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. GRUPO ECONÔMICO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. Processo: ED-AIRR -10017-44.2015.5.15.0029 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOAQUIM GONÇALVES DE LIMA, Advogado: Dr. José Luiz Basílio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. Processo: AIRR - 10034-18.2016.5.03.0114 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): JANETE APARECIDA CIRO, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR - 10095-44.2015.5.03.0038 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Lilian Goldner Martin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 10124-12.2015.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS LTDA. - GPO, Advogado: Dr. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Agravado(s): JORGE CARLOS QUEIROZ, Advogado: Dr. Rodrigo de Campos Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 10197-60.2016.5.03.0158 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEX ESTEVAO, Advogado: Dr. Adamastor Ferreira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Juliana Resende Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 10198-45.2016.5.03.0158 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS GILMAR MESSIAS, Advogada: Dra. Maria Leticia Souza Costa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Advogada: Dra. Regiane Olimpio Fialho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 10267-**76.2015.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALEXANDRO VICENTE FERNANDES, Advogado: Dr. Gabriel Nunes Adão, Agravado(s): MBS TELECOM - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 10333-56.2015.5.15.0094 da 15a. Região, Relator: Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS RAFAEL RAYMUNDO, Advogada: Dra. Helena Sampataro Hansen Cirilo, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 10438-84.2013.5.05.0028 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO INTEGRAÇÃO, Advogado: Dr. Renato Oliveira Martins Bogner, Agravado(s): NELSON CRUZ GONÇALVES, Advogado: Dr. Francisco José Souza Guimarães Oliveira, Agravado(s): WB DA MATA SANTANA, Advogado: Dr. Rafael Barroso Caracas de Castro, Agravado(s): CONSÓRCIO ALUSA - GALVÃO - TOMÉ E OUTRAS, Advogado: Dr. Louise Souza Pereira, Advogado: Dr. Carolina Rosier Silva de Moraes, Advogado: Dr. Leonardo Novaes Coelho de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 10466-24.2016.5.03.0183 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA LIDER LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): REGINALDO ROBERTO DUTRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cléber Rodrigues Bábio, Advogada: Dra. Mônica Guimarães Dupin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Processo: AIRR - 10609-42.2014.5.01.0020 da 1a. Região, Relator: agravo de instrumento. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JULIANA LOPES DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Manuel Fariña Lois, Agravado(s): PADARIA LIPEDUDA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Valter Bertanha Valadão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 10649-06.2013.5.01.0005 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANIEL ELIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberta Porto da Luz, Agravado(s): GLOBOSAT PROGRAMADORA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Advogado: Dr. Yara Shor Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 10715-94.2015.5.01.0302 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANATÓRIOS OSWALDO CRUZ S/C LTDA., Advogado: Dr. Felipe Kling Lago Alves da Cruz, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): ELENILCE VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Valdir Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 10787-89.2015.5.08.0107 da 8a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): RONALDO ADRIANO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão, Agravado(s): LIDERANCA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 10918-98.2013.5.01.0052 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Procurador: Dr. André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): LEA AGUIAR DE ARAGAO, Advogada: Dra. Katiane Rodrigues da Cunha, Agravado(s): IMPORT SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 11069-45.2015.5.15.0136 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA REGINA CELI IADEROZA ALVES, Advogada: Dra. Raquel Alves de Godoy, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Cléber Botazini de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR - 11097-19.2014.5.03.0027 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperriere, Advogado: Dr. Anna



Carolina Pereira Silva, Agravado(s): BRUNO CYRINO FERREIRA, Advogado: Dr. Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR -11130-82.2014.5.01.0053 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): ELZI DAS DORES DE SOUZA LARA, Advogado: Dr. Miguel Antônio Von Rondow, Agravado(s): FIBRA INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 11130-27.2013.5.01.0018 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRELSA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS DE LÍQUIDOS S.A., Advogado: Dr. Jaciara Oliveira Pereira, Agravado(s): JOSÉ RICARDO MALAFAIA BRUNO, Advogado: Dr. Adibe Antônio Januário da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 11138-19.2016.5.15.0144 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): DANIEL GUIMARÃES DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 11143-55.2013.5.03.0055 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandra Pignatari Mazzeo, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): MARCOS DE MELO ALMADA, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 11216-96.2014.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIAS DA SILVA PAIXÃO, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Agravado(s): PASQUALI PARISE E GASPARINI JÚNIOR ADVOGADOS, Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 11217-60.2013.5.01.0057 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): PRISCILLA DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Wanderley Gonçalves da Silva, Agravado(s): ADVENTURE -TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, Advogada: Dra. Daniele Cristina Oliveira Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 11248-04.2014.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALTER SÉRGIO BATISTON, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 11257-95.2013.5.01.0007 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ivo Marinho de Barros Júnior, Agravado(s): FERNANDA DE GOUVEIA TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Antero de Carvalho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 11293-31.2015.5.03.0034 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SIDNEY SILVA GREGÓRIO, Advogada: Dra. Lívia Alcântara Soares, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças



de adicional de periculosidade a ser calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial auferidas, observado o período imprescrito, determinando-se o retorno dos autos ao TRT de origem para exame das questões inerentes constantes do recurso ordinário do reclamante. Processo: AIRR -11336-38.2014.5.15.0011 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO JOSÉ, Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apiccirella, Agravado(s): IRISVALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 11447-88.2015.5.15.0010 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DNP EQUIPAMENTOS E ESTAMPARIA LTDA., Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Agravado(s): ADILSON DE ALVARENGA, Advogada: Dra. Vanessa Auxiliadora de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR - 11470-56.2014.5.15.0111 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): DARCY ROVAI GARPELLI, Advogado: Dr. Calixto Genésio Modanese, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado. Processo: AIRR - 11763-83.2015.5.03.0027 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): SÉRGIO SOUZA PIRES, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR - 11822-21.2014.5.15.0044 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Roger de Marqui Rodolpho, Agravado(s): NEREIDE DONIZETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Roberto Russo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e indeferir o pedido de tutela antecipada de urgência. Processo: AIRR - 11957-81.2014.5.15.0028 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): RODRIGO ADRIANO FERNANDES, Advogado: Dr. Valério Polotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 12211-79.2014.5.15.0052 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Advogado: Dr. Eduardo Fluhmann, Agravado(s): ANTONIA DE JESUS LISBOA CORRÊA, Advogado: Dr. Ednei Marcos Rocha de Morais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR** -20094-87.2015.5.04.0104 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE PELOTAS, Advogada: Dra. Tatiane Mattos França Böhmer, Advogado: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): HELENA MARIA CARDOSO HARTWIG, Advogado: Dr. Lélia Maria Viégas Sallis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto aos honorários advocatícios para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. Processo: AIRR - 20273-10.2013.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi Becker, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): KATIA MAGANO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Marcelo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR -20428-90.2015.5.04.0761 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Advogado: Dr. Elizabeth Fehrle do Valle, Agravado(s): DAIANE REGINA CUNHA XAVIER, Advogado: Dr. Glauco dos Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "julgamento extra petita" e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 20577-68.2014.5.04.0261 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CESBE S.A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, Advogado: Dr. Ricardo Fernandes de Oliveira, Recorrido(s): ABRAÃO GARCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Lair de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: AIRR - 21341-49.2014.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NADIA MARIA DA SILVA SOARES, Advogada: Dra. Samara Ferrazza Antonini, Advogado: Dr. Magnus Afonso Kappenberg, Advogado: Dr. Sílvio Eduardo Fontana Boff, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Caroline Hegele, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Wanda Elisabeth Dupke, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Luciana Marcon Perez Hasselmann, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Goncalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. AIRR - 22200-51.2005.5.03.0055 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MRS LOGISTICA S/A, Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): AMARÍLIO ZEBRAL, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 24753-78.2015.5.24.0106 da 24a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NOVA AMÉRICA - AGRÍCOLA CAARAPÓ LTDA., Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): ANTÔNIO BARBOSA, Advogado: Dr. Vítor Estevão Benitez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-ED-RR - 26700-40.2009.5.01.0003 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLÁUDIA DE CARVALHO SILVA FARIAS, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR -28100-34.2008.5.04.0232 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO DA SILVA MAYER SENA, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Processo: AIRR - 28200-58.2009.5.02.0054 da 2a. Região, Relator: agravo de instrumento. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NIKOLAS WILLIAM BEWIAHN, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR - 32000-41.2011.5.16.0020 da 16a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DE TUNTUM, Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Embargado(a): ILDENI ALMEIDA DA COSTA SOUSA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 50300-74.2013.5.17.0013 da 17a. Região, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO USINA DE PELOTIZAÇÃO VIII NIPLAN -SMI, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): FÁBIO ROGÉRIO OLIVEIRA MIZZETTI, Advogado: Dr. Lilian Mageski Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 67600-94.2009.5.05.0022 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOÃO FRANCISCO BORGES DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade: I rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho arguida em contrarrazões ao recurso de revista. II - conhecer parcialmente do recurso de revista por contrariedade à Súmula 288, I, do TST (em sua antiga redação). No mérito, dar-lhe provimento para: a) em relação ao reclamante João Francisco Borges da Silva, que passou a receber complementação de aposentadoria em 15/7/1996, condenar solidariamente os reclamados ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria com base no regulamento vigente à época de sua admissão, observando-se as alterações posteriores mais favoráveis relativas ao mesmo regulamento. b) quanto ao reclamante Paulo César Juncal Gomes, que passou a perceber a complementação em 21/11/2005, julgar extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC/2015. Indeferido o pedido de pagamento de honorários advocatícios, porque ausentes os requisitos previstos na Súmula 219, I, do TST. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Processo: RR -80246-40.2014.5.22.0103 da 22a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Recorrido(s): SOLIMAR JOSÉ DA LUZ, Advogada: Dra. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Divisor. Horas Extras. Bancário", por má aplicação da Súmula 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras. Processo: RR - 83600-32.2010.5.17.0013 da 17a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANA CAROLINA NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): SUPERMERCADOS CASAGRANDE LTDA., Advogado: Dr. Washington Luiz da Silva Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR -128100-50.2007.5.23.0005 da 23a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procuradora: Dra. Adriana Queiroz de Carvalho, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): DEGUST REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Agravado(s): MARCOS SCHMAEDECKE, Advogado: Dr. Antenor Fadini, Agravado(s): LEODOCIR LUIZ SCHMAEDECKE JÚNIOR, Advogado: Dr. Alessander Deusdeth Chaves Fadini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. Processo: AIRR - 130152-63.2015.5.13.0022 da 13a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAURY LIMA CAHINO, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 131187-49.2015.5.13.0025 da 13a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Procurador: Dr. Bruno Benevides Duarte Leite, Agravado(s): ANA CLÁUDIA DA SILVA,



Advogado: Dr. Roberto Germano Bezerra Cavalcanti Júnior, Agravado(s): TREVO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. Processo: RR - 140400-39.2009.5.04.0252 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DREBES & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Recorrente(s): FRANCIELE SANTOS SOUZA HANUSCH, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. MANUSEIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA", por contrariedade à Súmula 448, I, do TST, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e os honorários advocatícios; II - não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. Processo: Ag-AIRR - 180700-75.1996.5.01.0060 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUÍS FERNANDO BARBOZA PESSOA, Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Advogado: Dr. Alexandre da Costa Serrano, Agravado(s): CRISTIANA VIEIRA DOS SANTOS E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Dilma Baptista dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR - 186700-60.2008.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Helia Rubia Giglioli, Recorrido(s): MARIA JOSÉ RIBEIRO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR - 1000400-79.2016.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ORMEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Losija, Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO FERREIRA FILHO, Advogada: Dra. Vivian Lopes de Mello, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1001022-72.2016.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VALET ESTACIONAMENTOS E GARAGENS LTDA., Advogada: Dra. Marino Teixeira Neto, Agravado(s): ADEGIR RODRIGUES BARRETO, Advogado: Dr. Arley Donizete Barbosa, Advogado: Dr. Rita de Cássia Soares de Araújo, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento; II - Indeferir o requerimento das petições nºs TST-Pet-215216/2017-8, TST-Pet-215212/2017-3 e TST-Pet-215192/2017-4. Processo: AIRR - 1001642-55.2013.5.02.0292 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EVERSON NORO CARREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Advogada: Dra. Zilma Maria Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de Processo: AIRR - 1001675-45.2014.5.02.0604 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARISA LOJAS S.A., Advogada: Dra. Raissa Bressanim Tokunaga, Agravado(s): ROSILDA DA SILVA BARRETO, Advogada: Dra. Fernanda Tavares de Góes, Agravado(s): M S DE OLIVEIRA CONFECÇÕES - ME, Agravado(s): DOLCE UNDERWEAR CONFECÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 25-42.2013.5.09.0661 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ATACADÃO S.A., Advogado: Dr. César Eduardo



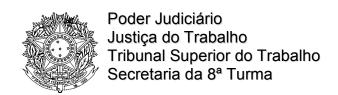
Misael de Andrade, Agravado(s): LUIZ CARLOS MARTINS RAMOS, Advogado: Dr. Eduardo Santos Hernandes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Gizela Mary Lopes Pinheiro Carvalho, Procurador: Dr. Haller Nichele Bogoni Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 100-39.2014.5.02.0371 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): FABIANO DE CÁSSIA CORRÊA, Advogado: Dr. Marco Antônio Pinto Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-Ag-AIRR - 103-52.2013.5.03.0063 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CELMINAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. André Luís Miranda, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ITUIUTABA, SANTA VITÓRIA E CAPINÓPOLIS, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. Processo: RR - 127-55.2015.5.02.0090 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): GENILDO FERREIRA FRANCELINO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): ETHICS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Murilo José da Luz Álvarez, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "PEDIDO DE DEMISSÃO - INOBSERVÂNCIA DO REQUISITO DE VALIDADE PREVISTO NO ARTIGO 477, § 1°, DA CLT - PRESUNÇÃO DE DISPENSA IMOTIVADA" por violação ao artigo 477, § 1°, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade do pedido de demissão e sua conversão em despedida imotivada, determinar o retorno dos autos à origem para que prossiga no julgamento dos pedidos decorrentes do reconhecimento da despedida imotivada, como entender de direito; II - não conhecer do Recurso de Revista no tema "DOMINGOS E FERIADOS TRABALHADOS - REGIME 12X36 -PAGAMENTO EM DOBRO". Processo: RR - 197-52.2014.5.04.0381 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A, Advogado: Dr. Alexandre Keller, Advogado: Dr. Luiza Rocha de Silveira, Recorrido(s): PAMELA ROSSANA BORTOLUZZI FLORES, Advogado: Dr. Cinara Denise de Mello de Oliveira Ellwanger, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "JORNADA DE TRABALHO - ÔNUS DA PROVA - CARTÕES DE PONTO COM VARIAÇÕES DE POUCOS MINUTOS", por má aplicação da Súmula nº 338, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a uniformidade dos registros de horários colacionados, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga no exame do feito como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas. Processo: AIRR - 208-08.2015.5.02.0024 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): OTHIL IMPORTADORA DE FRUTAS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Nascimbeni Rigolino, Agravado(s): ADELVAN RODRIGUES SEPULVIDA, Advogado: Dr. Tiago Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. Processo: AIRR - 220-38.2011.5.09.0195 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EXPRESSO SATELITE NORTE LIMITADA, Advogado: Dr. Alessandro Inácio de Morais, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Agravado(s): SAUEL AYRES TORRES, Advogada: Dra. Lyslaine Cruz de Moura Reijrink, Advogado: Dr. João Domingos Tonello, Agravado(s): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Schusterschitz Astolfi, Agravado(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA



LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Schusterschitz Astolfi, Agravado(s): VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Martins Camargo, Agravado(s): PAULO MARQUES BATISTA DE PINHO, Agravado(s): FABIO ALVES ANDRADE DA SILVA, Agravado(s): JOSÉ DA CRUZ DO REGO LIMA, Agravado(s): MARCOS DE MELO, Agravado(s): PAULO DE MELO, Agravado(s): EUGEN KLIEMANN, Agravado(s): VILMA KLIEMANN, Agravado(s): ARNO KLIEMANN, Agravado(s): ELISA KLIEMANN BRUSTOLIN, Agravado(s): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Agravado(s): VIAÇÃO DELTHABRASIL LTDA., Agravado(s): JUAREZ MENDES MELO, Agravado(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR - 277-15.2013.5.04.0231 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Recorrente(s): BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano José Baratto, Advogada: Dra. Juliana Paula Dias De Castro, Recorrido(s): DANIEL GERARDO AGUIAR PARODI, Advogada: Dra. Mirza Falcão, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, darlhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários em tela; II - dele não Processo: AIRR - 279-94.2015.5.23.0001 da 23a. Região. conhecer no tema remanescente. Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marina Ignotti Faiad, Agravado(s): TRANPORTES CIDADE TANGARÁ LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Maristela Morizzo Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AgR-AIRR - 314-17.2016.5.11.0013 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA, Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): FRANQUINEY DOS SANTOS GALVÃO, Advogado: Dr. Darden Klinger Colares Libório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: Ag-AIRR - 347-91.2015.5.14.0131 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Maurício Macagnan da Silva, Procuradora: Dra. Caroline de Melo e Torres, Agravado(s): CLAUDENIR LACERDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Hildeberto Moreira Bidu, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Roberta Roth, Agravado(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: RR - 400-92.2014.5.06.0143 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Recorrente(s): EDNALDO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. João Marcelo Lapenda de Moraes Guerra, Recorrido(s): EMPRESA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - EMTT, Advogado: Dr. Jaciana Chagas Camara Lima, Advogado: Dr. Aline Cristina Maciel Vieira de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no ponto. Processo: RR - 403-67.2014.5.09.0562 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): MARIA DE SOUZA VASCONCELOS, Advogado: Dr. Bruno Henrique Ferreira, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Advogado: Dr. Arine Mary dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR - 427-08.2014.5.03.0063 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF),



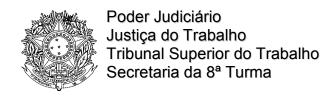
Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): FERNANDO PORTELA DE FREITAS, Advogado: Dr. Said Jacob Yunes Filho, Advogado: Dr. Danyel Victor de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA VALE DO SÃO SIMÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Silvia Renata de Carvalho, Advogado: Dr. Nei Pereira Lima, Advogada: Dra. Natália Cristina Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR - 474-27.2015.5.21.0004 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Advogado: Dr. Thiago Tavares de Queiroz, Recorrido(s): MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. George Arthur Fernandes Silveira, Recorrido(s): CM3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Pontes Torres, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC de 1973 - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO" por violação ao artigo 475-J do CPC anterior e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa nele prevista; II - não conhecer do Recurso de Revista no tema remanescente. Processo: ARR - 534-32.2014.5.04.0384 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LUCINEIA GOMES, Advogado: Dr. Wagner Miguel Correia Duarte, Decisão: por unanimidade, I negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula n° 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; III - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. Processo: RR - 553-34.2016.5.13.0023 da 13a. Região, Relatora: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MRV **ENGENHARIA** Ministra PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): KELVEN WELTON DE BRITO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Francisco de Morais Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 193, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para que, reconhecida a impossibilidade de cumulação dos adicionais de periculosidade e insalubridade, seja conferida ao Reclamante, em liquidação de sentença, a oportunidade de optar entre os referidos adicionais. Processo: RR - 573-91.2014.5.02.0446 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Recorrente(s): CLÁUDIA MÁRCIA VELARDO CORREARD, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por violação ao art. 290 do CPC de 1973 e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir as parcelas vincendas relativas ao adicional de risco na condenação, enquanto subsistirem as condições que constituem a obrigação. Processo: ED-RR - 644-49.2011.5.01.0342 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CATIA REGINA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Alexandre Marazita da Silva, Embargado(a): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ARR - 663-07.2010.5.05.0010 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MERCANTIL RODRIGUES COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Thiago Viana Berenguer, Agravado(s) e Recorrido(s): IVANILDES SILVA DA PURIFICACAO BOMFIM, Advogada: Dra. Vera Lúcia Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "DANOS MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para



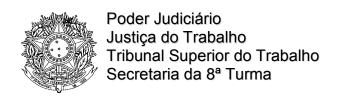
reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais, com o restabelecimento da sentença no ponto; dele conhecer no tópico "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, darlhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado com a integração das horas extras em outras verbas. Processo: RR - 666-49.2014.5.09.0126 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Recorrente(s): MARLICE BEATRIZ VON FRUHAUF MALACARNE, Advogado: Dr. Gelson Hipolito Machado, Recorrido(s): MASSA FALIDA de DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL, Advogado: Dr. Luís Cláudio Montoro Mendes, Recorrido(s): AVERAMA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Allan Cândido Batista, Advogada: Dra. Jane Castanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Processo: AIRR - 774-79.2013.5.12.0013 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALFA TRANSPORTES - EIRELI, Advogado: Dr. Thomas Francisco da Rosa, Agravado(s): EMERSON JOSÉ ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Darcísio Antônio Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento Agravo de Instrumento. Processo: RR - 787-44.2015.5.12.0034 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BIGGER SUCOS E RESTAURANTE LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Aramis Cabeda Faria, Recorrido(s): MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávere, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - PRODUTOS DE LIMPEZA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade em grau médio pelo uso de produtos de limpeza e reflexos; dele não conhecer quanto aos demais temas. Processo: AIRR - 861-96.2014.5.02.0039 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO -COHAB, Advogada: Dra. Sueli Marotte, Agravado(s): JOAO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SL SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR - 868-28.2014.5.09.0093 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DIAMANTINO BRAZ PIÃO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Advogada: Dra. Lílian Cristina Gerdulli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR - 926-74.2014.5.02.0271 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): LEÔNIDAS MARTINS SILVA LOURENÇO, Advogado: Dr. Alan Eduardo de Paula, Advogado: Dr. Renato Martins Carneiro, Agravado(s): TWILTEX INDÚSTRIA TÊXTEIS S.A., Advogado: Dr. Aurino Souza Xavier Passinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1043-27.2011.5.09.0093 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): ARISTIDES GOBIS JÚNIOR, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PARANAPANEMA - SICREDI PARANAPENEMA, Advogado: Dr. Rosa Maria Stradiotto, Advogado: Dr. José Carlos Pereira de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Processo: ARR - 1071-55.2012.5.05.0421 da 5a. Região, Relatora: Agravo de Instrumento. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tárcio Franklin Lustosa Novais, Agravado(s) e Recorrente(s): JORGE CEZAR CANÁRIO DE MACEDO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO



BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, má aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada quanto à pretensão de diferenças de adicional por tempo de serviço (anuênios), porquanto aplicável à hipótese a prescrição parcial, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito; julgar prejudicado o exame dos demais temas; II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento do Banco do Brasil S.A. Processo: ED-RR - 1078-04.2011.5.01.0030 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante(s) e Embargado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Paulo Roberto Dias Corrêa, Embargante(s) e Embargado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS -FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): MANOEL CORREA MARTINS DA ROCHA, Advogada: Dra. Mariana Khader, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: AIRR - 1103-85.2015.5.12.0057 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): JANINE MATTANA SFREDO, Advogado: Dr. Isana Carla Bertocco, Advogado: Dr. Charlie Lauschner, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, CONTABILISTAS, EMPRESÁRIOS E PROFESSORES DO OESTE E SERRA LTDA. - UNICRED OESTE E SERRA, Advogado: Dr. Fabio Adriano Mascarello, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1138-72.2015.5.02.0041 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Agravado(s): JÚLIO CÉZAR ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): ICE CARTÕES ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Moacir Manzine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR - 1259-20.2012.5.04.0019 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Recorrido(s): ELIANE MEDEIROS LIMA, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DIFERENÇAS SALARIAIS - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - PISO PROFISSIONAL MÚLTIPLOS DO SALÁRIO MÍNIMO - REAJUSTES", por violação ao art. 7°, IV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que julgara improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando dispensada a Reclamante do pagamento das custas (art. 790-A da CLT); julgar prejudicado o exame dos demais tópicos do recurso. Processo: AgR-AIRR - 1562-69.2014.5.05.0008 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORE EM CORREIOS E TELÉGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA - SINCOTELBA, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Manuele da Silva Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: RR - 1634-64.2012.5.09.0671 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Recorrente(s): ALCEU MIRANDA DE MELLO, Advogado: Dr. Samira Calixto Peijo, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "JUSTIÇA GRATUITA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1, e, no mérito, darlhe provimento para deferir o beneficio da justiça gratuita ao Reclamante; dele não conhecer nos



demais temas. Processo: ED-RR - 1701-03.2014.5.12.0048 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE RIO DO SUL, Advogado: Dr. André Tito Voss, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Embargado(a): DB S.A. - COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Coghetto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:** AIRR - 1899-78.2012.5.02.0051 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): RENATO NORVAES PERES, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcial Barreto Casabona, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-AIRR - 2046-15.2012.5.15.0093 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: RED BULL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Embargado(a): ROGÉRIO FERNANDES, Advogado: Dr. Pedro de Souza Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: AIRR - 2089-**40.2014.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. Processo: AIRR - 2187-81.2014.5.03.0001 da **3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Agravante(s) e Agravado(s): EFICAZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA., Advogada: Dra. Gisele Costa Cid Loureiro, Agravado(s): DANIELA APARECIDA SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada EFICAZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA. e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Processo: AIRR - 2607-16.2010.5.02.0014 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SANTA MARCELINA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, Advogado: Dr. Priscila Gimenez Aguilar, Agravado(s): MARÍA DO CARMO DE ALMEIDA CINTRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE MÚSICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento no tema "VÍNCULO DE EMPREGO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. Processo: RR - 2640-02.2013.5.03.0134 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOSIANE PEIXOTO, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Advogado: Dr. Tabata Duarte Lage Cazorla, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, Advogado: Dr. Romildo Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "JUROS DE MORA - FAZENDA PÚBLICA - CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 382 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença; dele não conhecer quanto ao outro tema. Processo: Ag-AIRR - 2664-



**29.2011.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): AFONSO COSTA E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. Processo: AIRR - 2674-66.2010.5.02.0018 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): SÉRGIO LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): SUSER INFORMÁTICA LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 10125-**63.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JOSÉ PATRÍCIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Gorete de Castro dos Santos, Advogado: Dr. Roseli Maria de Andrade Silva, Agravado(s): COMEC - CONSTRUÇÕES METÁLICA E CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Barbosa Belisário Campos, Advogado: Dr. Filippe Barbosa Milagres Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR - 10199-49.2015.5.09.0303 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ERIDAM MARCIANA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Recorrido(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Dr. Cleiton de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Procurador: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: ARR - 10375-42.2016.5.03.0147 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): PATRÍCIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Francisco Esteves Rennó, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s) e Recorrido(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; e II - não conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado. Processo: RR -10377-17.2014.5.01.0283 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Vilas Boas, Recorrido(s): MAX EMILIANO CRUZ DE SOUZA, Advogada: Dra. Amanda Nogueira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 e, no mérito, reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada. Processo: AIRR - 10447-28.2016.5.15.0104 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ BARBOSA SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Rogério Berti, Agravado(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João César Jurkovich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 10570-47.2014.5.03.0163 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ANTÔNIO GERÔNIMO DE MORAIS, Advogada: Dra. Daniela Gomes de Assis, Agravado(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-ARR - 10586-31.2013.5.15.0121 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO,



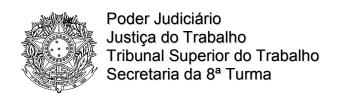
Advogado: Dr. Janaina Furlanetto, Embargado(a): VALCI PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Júnior, Embargado(a): PRONAVE AGENTES DE COMÉRCIO EXTERIOR LTDA., Advogado: Dr. Mônica Mergen Mohor, Embargado(a): SLB LTDA., Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Embargado(a): SINCROLOG LOGISTICA LTDA., Embargado(a): POLO OPERADORES PORTUÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Clauber Alessandro Busquetti Tarifa, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar Processo: AgR-AIRR - 10669-55.2014.5.01.0039 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARLUCILANE ALVES CAMPOS, Advogado: Dr. Renan Pastore Silva, Advogada: Dra. Maria das Graças Santos Marques, Agravado(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogada: Dra. Flávia de Luca Silva Graça Silveira, Advogado: Dr. Gabriel Trigo de Loureiro e Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: AIRR - 10680-60.2014.5.15.0115 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO, Procuradora: Dra. Giselle Hirano Gomes, Agravado(s): ROSIMEIRE SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. José Aparecido Custódio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 10687-04.2015.5.15.0055 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALÉRIA APARECIDA MARTINS CASSARO, Advogada: Dra. Nayara Ramos de Santis, Advogada: Dra. Adriana Maria Fermino da Costa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BROTAS, Procuradora: Dra. Fabiana Serignolli de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 10704-29.2014.5.01.0002 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARION APPEL, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Dr. Jone de Azevedo Lima, Agravado(s): LAMY QUÍMICA LTDA., Agravado(s): FRANCIELE DUTRA JORGE FAGUNDES, Advogado: Dr. Mauro Cezar Ceccopieri, Advogada: Dra. Carla dos Santos Ceccopieri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: RR - 10747-54.2015.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Recorrente(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: Dr. Lídio Francisco Benedetti Júnior, Advogado: Dr. James da Silva, Recorrido(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogado: Dr. Fabio Amar Vallegas Pereira, Advogado: Dr. Luciane Alves Barreto, Recorrido(s): WEDER GOMES DIAS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada. Processo: ARR - 10762-47.2014.5.15.0065 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MANOEL PEREIRA LISBOA FILHO, Advogado: Dr. Carlos Marcelo Bittencourt, Agravado(s) e Recorrido(s): PARAPUÃ AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Paula Cristina Gomes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "PAUSAS PARA DESCANSO - NR-31 - APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ARTIGO 72 DA CLT", por violação ao art. 72 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo especial de 10 (dez) minutos de descanso para cada 90 (noventa) de labor consecutivo, com adicional de 50% (cinquenta por cento) e reflexos em descansos semanais remunerados, aviso prévio, 13º salário, férias acrescidas do terço constitucional e FGTS [depósitos e multa de 40% (quarenta por cento)]; dele conhecer no tema "DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DE



EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS AO SINDICATO", por violação ao art. 8°, V, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; dele não conhecer quanto ao outro tema; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR -10802-78.2015.5.15.0005 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Gimenes Gandara Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Decisão: por unanimidade, negar Processo: AIRR - 10862-73.2014.5.15.0009 da 15a. provimento ao Agravo de Instrumento. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): GESSE ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Rita de Cássia de Almeida Francisco Cabello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. Processo: AgR-AIRR -10927-75.2016.5.18.0054 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GENIX - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Vasques Borges De Souza Ataíde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: AIRR -10946-02.2014.5.18.0103 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORIFICOS BRASIL S.A, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): JOÃO PAULO ALVES FEITOSA, Advogada: Dra. Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 10978-76.2015.5.18.0004 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogada: Dra. Maria Clara Rezende Roquette, Advogada: Dra. Alynny Karla Ribeiro, Agravado(s): PABLO PADOVANI ROCHA, Advogada: Dra. Fabieni Estanislau de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. Processo: ED-AIRR -11044-75.2015.5.03.0165 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: INFOSYS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Paulo Antônio Peressin, Embargado(a): BIANKA COUTINHO, Advogada: Dra. Dalva Maria Normand Duarte, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para sanar erro material, sem modificação do entendimento e da fundamentação posta no acórdão embargado. Processo: AIRR -11079-21.2015.5.15.0094 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Marina Meirelles Leite Formica, Agravado(s): LUÍS JOAO SOARES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Cláudia Borges Rosa, Advogada: Dra. Mary Kiyoko Kunihiro, Agravado(s): CAMARGO CAMPOS S.A. -ENGENHARIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Jakislene Aparecida de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia Processo: ED-Ag-AIRR - 11244-40.2014.5.15.0050 da 15a. Região, Relatora: 20/09/2017. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): HENRIMAR VERATTI PETRUCCI, Advogado: Dr. Gaspar Vendramim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 11273-59.2015.5.03.0060 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL, Procurador: Dr. Davi Monteiro Diniz, Embargado(a): JOSÉ GENUÍNO DUARTE, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-ARR -11299-18.2015.5.03.0073 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): DIVINO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Francisco Esteves Rennó, Embargado(a): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Processo: AIRR - 11433-25.2015.5.18.0171 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marllus Godoi do Vale, Agravado(s): FRANCISCO VALDEMIR SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. Antônio Marcos Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 11533-80.2014.5.01.0011 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): ANA LÚCIA BORBA DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Branco Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): GLOBAL WEB OUTSOURCING DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rogério Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Bichara Abidão Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ingrid Kuwada Oberg Ferraz Pimenta de Souza, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; II - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada. Processo: AIRR - 11533-43.2014.5.15.0059 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MANUEL JEREMIAS DE LIMA, Advogado: Dr. Alison Montoani Fonseca, Advogado: Dr. Marcos Gonçalves e Silva, Agravado(s): COSMETAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., Advogado: Dr. Ângelo Augusto Corrêa Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. Processo: RR - 11600-**53.2014.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Cláudio Magalhães, Recorrido(s): ANA BEATRIZ RODRIGUES FERREIRA DE MELLO, Advogado: Dr. Euseli dos Santos, Recorrido(s): VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Processo: RR - 11630-11.2013.5.15.0081 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Revista. Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BATIMAT DO BRASIL ISOLAMENTO E Cristina MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Glaubério Alves Pereira, Advogado: Dr. Vagner Juliano Lopes, Recorrido(s): ATEMILSON JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR - 11726-67.2015.5.15.0077 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MANN+HUMMEL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sílvio de Macedo, Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): RENE EDUARDO PEREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Danilo Rogério Peres Ortiz de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 12688-67.2015.5.15.0117 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CORALIE CRISTINA DAVID, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo de Instrumento. Processo: RR - 16812-40.2013.5.16.0019 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basilio da Silva Rocha, Recorrido(s): MARIA JOSÉ ASSUNÇÃO UCHOA, Advogado: Dr. João Paraíba de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: ARR - 17600-76.2007.5.01.0441 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ADMIR ECARD, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Bárbara Gomes Navarro Pontes, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Banco do Brasil para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista a PREVI; III - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. Processo: RR - 17883-74.2013.5.16.0020 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Procurador: Dr. Éder da Silva Lima, Recorrido(s): GERLANIA VIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilker de Sousa Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Recurso de Revista. Processo: ARR - 20242-04.2015.5.04.0006 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carolina dos Passos, Agravado(s) e Recorrido(s): ELISABETE MACHADO ELICKER, Advogado: Dr. Elisabete Rosa da Rosa, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento e; II - conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, darlhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. Processo: ED-AgR-AIRR - 20477-87.2014.5.04.0011 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JEFFERSON ESCOBAR NAIBER, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi Becker, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. Processo: RR - 20487-33.2015.5.04.0291 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE PEÇAS INPEL S.A., Advogado: Dr. Marjorye Pinheiro Antunes, Recorrido(s): ANDERSON DOS SANTOS, Advogada: Dra. Imilia de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização pela lavagem de uniforme e restabelecer a sentença, que julgara improcedente a Ação. Processo: RR - 20579-90.2015.5.04.0006 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Recorrente(s): SEREDE -SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido(s): ROBERTO LUIZ WEBER, Advogado: Dr. Márcio Andrade Schneider, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Advogado: Dr. Gabriel Scherer, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. Processo: RR - 20947-47.2015.5.04.0282 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): ALEXANDRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Norberto Fontana Ferri, Recorrido(s): EDLANI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CONGELADOS



LTDA., Advogado: Dr. Rafael de Araújo Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que indeferiu o pedido de pagamento de honorários advocatícios; dele não conhecer no tema remanescente. Processo: RR - 21223-52.2014.5.04.0011 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Azevedo Silva, Recorrido(s): ROBERTO SILVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Reinehr, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL -PERÍODO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 12.506/2011 - NORMA CONSTITUCIONAL DE EFICÁCIA LIMITADA", por contrariedade à Súmula nº 441 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do aviso prévio proporcional; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo:** AIRR - 21602-02.2015.5.04.0029 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JORRIAN PIERRE DA SILVA SALGADO, Advogado: Dr. Jacqueline Santagada, Advogado: Dr. Alceu Dall'Agnol, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 24289-65.2016.5.24.0091 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): RICARDO ROGER VASCONCELOS PARADEIRO, Advogado: Dr. Mateus Bortolás, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA" DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: AIRR - 55400-20.2014.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Agravado(s): ALTAMIR MARCONI DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 65600-83.2014.5.13.0003 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS NO ESTADO DA PARAÍBA, Advogada: Dra. Marinaldo Roberto de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: ARR - 102200-**06.2014.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CREFISA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Agravante(s) e Recorrido(s): ADOBE -ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA., Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Agravado(s) e Recorrido(s): JOANA D'ARC FALCÃO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Denyson Fabião de Araújo Braga, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada (CREFISA S.A.), por violação ao art. 5°, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que examine o Recurso Ordinário da segunda Reclamada, como entender de direito; II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento da primeira Reclamada (ADOBE ASSESSORIA DE



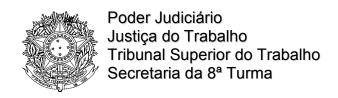
SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA.). Processo: Ag-AIRR - 228941-57.2007.5.02.0031 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Alessandro Paolantoni, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao Agravo da Reclamada. Não efetuado o juízo de retratação, devolvam-se os autos à Vice-Presidência do TST. Processo: AIRR - 1000070-67.2013.5.02.0291 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Procuradora: Dra. Thatiana David Borges, Agravante(s) e Agravado(s): ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento Processo: RR - 1000494-51.2015.5.02.0320 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Recorrente(s): ADRIANO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Alves Trindade, Recorrido(s): U-SHIN DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Sônia Aparecida Ribeiro Soares, Recorrido(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto. Processo: RR - 1001147-49.2014.5.02.0462 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JONES ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Agenor dos Santos de Almeida, Recorrido(s): SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino, Advogado: Dr. Renato de Mello Almada, Advogada: Dra. Karen Badaro Viero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 71, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra por dia trabalhado, em razão da redução do intervalo intrajornada, e reflexos consectários, observado o período imprescrito e sem autorização específica do Ministério do Trabalho. Processo: RR - 1001274-52.2015.5.02.0720 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALESSANDRA VINHA, Advogada: Dra. Vanessa de Andrade Pinto, Recorrido(s): CAR SYSTEM ALARMES LTDA., Advogado: Dr. Weber Sanches Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - OPERADORES DE "TELEMARKETING" - JORNADA REDUZIDA", por violação ao artigo 227 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto. Processo: AIRR - 15-80.2015.5.09.0029 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA SAN REMO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Ramos de Almeida, Advogado: Dr. Leonardo Pamplona do Carmo, Agravado(s): ARISTIDES PIRES BARBOZA, Advogado: Dr. Luana Knapik, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 42-73.2016.5.06.0009 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INAURA FREITAS DE MENDONÇA, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Everaldo Teotônio Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negarlhe provimento. Processo: AIRR - 83-31,2016.5,14,0425 da 14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães



Biancardi, Agravado(s): VANUZIA CARDOSO DE MESQUITA GUTIERREZ, Advogado: Dr. Edinaldo Valerio Monteiro, Agravado(s): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 99-12.2016.5.14.0416 da 14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Agravado(s): MARIA RAIMUNDA DE SOUZA BATISTA, Advogado: Dr. Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ARR - 124-32.2015.5.09.0567 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO DIAS DA COSTA, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5°, V, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por dano moral para o montante de R\$3.000,00 (três mil reais). Custas inalteradas. Processo: AIRR - 125-85.2016.5.14.0003 da 14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): PAULO SÉRGIO HORTIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Quênede Constâncio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 156-68.2011.5.02.0083 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANTÔNIA FROEHLICH, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ARR - 174-41.2015.5.10.0111 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s) e Recorrido(s): KELLY PRISCILA SANTOS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Monyelle Araújo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5°, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imposta como condição para o cumprimento da sentença (itens 15 de fls. 266/267 - peça 3 e 2.6 de fls. 354/355 - peça 3). Processo: AIRR - 184-78.2014.5.04.0211 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): MARIA DE LOURDES TEIXEIRA SCHWANCK PEREIRA, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Francisco Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 231-73.2014.5.02.0028 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO MACEDO SANTOS, Advogado: Dr. Luciano de Barros Leal, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 252-53.2015.5.10.0008 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): JOÃO PAULO MONTEIRO, Advogado: Dr. Cloves Goncalves de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



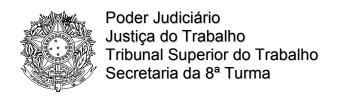
provimento. Processo: ED-RR - 254-71.2016.5.10.0013 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedonio, Embargado(a): CÉSAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Max Robert Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 271-75.2015.5.03.0098 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDRÉ JOAQUIM BALDUINO, Advogado: Dr. Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 290-05.2015.5.05.0461 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE, Advogado: Dr. Marcos Wagner Prates Alpoim Andrade, Agravado(s): RUTH CATHARINE MENEZES DA FONSECA, Advogado: Dr. Rommel Serra Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 294-08.2015.5.10.0007 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WASHINGTON ANTUNES DE ABREU, Advogado: Dr. Eduardo Räder, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 305-77.2014.5.21.0003 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): MARIA VALMIRA FÉLIX DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Franklin Gurgel Martiniano, Agravado(s): PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Lins Wanderley Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. Processo: AIRR - 343-84.2014.5.02.0014 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): SUZANA RODRIGUES JESUS, Advogado: Dr. Oscar da Silva Barboza, Agravado(s): ARAÚJO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA -EIRELI-ME, Advogado: Dr. Vagner Aparecido Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. Processo: AIRR - 358-52.2013.5.02.0058 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Agravado(s): PAULO JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Tsumyoshi Harada, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Vilma de Oliveira Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 446-68.2016.5.12.0006 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): NELZA MATIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 455-43.2014.5.11.0001 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ulisses de Vasconcelos Ordones Júnior, Recorrido(s): ALMIR GOMES ALCÂNTARA, Advogado: Dr. Elon Ataliba de Almeida, CONSERVAÇÃO, LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR - 458-94.2015.5.09.0008 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO



LTDA., Advogado: Dr. Marcos Vinicius Tonet Marcolin, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gomes Truiz, Advogado: Dr. Thiago Koltun Ajuz, Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Agravado(s): VAGNER WILLIAN MESSIAS, Advogada: Dra. Louise Laurindo Tomaz De Lima, Agravado(s): SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): WEST AIR CARGO LTDA., Advogado: Dr. Aluisio Barbaru, Agravado(s): TELEFÔNICA SERVICOS EMPRESARIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 478-89.2014.5.04.0451 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ROBERTO DIAS KRUMEL, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM, Advogado: Dr. Márcio Ponzi Seligman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR - 486-25.2014.5.05.0003 da Região. Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CENTRALTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Tourinho Filho, Advogado: Dr. André Godinho, Embargado(a): NEILTON LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Advogado: Dr. Jader de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 488-69.2010.5.02.0083 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): ALEXANDRE SOARES PRADO, Advogado: Dr. Mário Sérgio Fernandes de Carvalho, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ARR - 493-09.2016.5.12.0017 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS DAVI RIBEIRO, Advogado: Dr. Antônio César Nassif, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR - 533-32.2012.5.03.0162 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADÃO AUGUSTO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Marcela da Silva Berto Lima, Advogada: Dra. Liliane Rita de Oliveira, Agravado(s): ZÉLIO CANASSA E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Alcântara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR - 559-18.2014.5.12.0030 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SIDNEI NUNES DA SILVA FAUSTO, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Embargado(a): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Janaína Silveira Soares Madeira, Advogada: Dra. Milena Holz, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Georgios Lima Duim Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Processo: AIRR - 570-18.2013.5.05.0017 da 5a. Região, Relatora: embargos de declaração. Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Gustavo Costa Pinto de Paula, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Agravado(s): FAROL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-RR - 589-02.2014.5.04.0701 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques



Brandão, Advogado: Dr. Felipe Alves Sanmartin, Embargante: EDINA GELATTI, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelos litigantes. Processo: ARR - 590-43.2014.5.21.0012 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CIMSAL -COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MOAGEM E REFINAÇÃO SANTA CECÍLIA LTDA., Advogado: Dr. José Tarcísio Jerônimo, Agravado(s) e Recorrido(s): WELLINGTON CARLOS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Ireno Romero Medeiros Crispiniano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema correlato ao fato gerador das contribuições previdenciárias, por violação do art. 43, § 2°, da Lei n° 8.212/91, e à inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC/73 (art. 523, § 12°, do CPC em vigência) ao Processo do Trabalho, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, determinar que a multa sobre a contribuição previdenciária incida desde o exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20%, nos termos dos arts. 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/91 e 61, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.430/96, e extirpar da condenação a multa estatuída pelo art. 475-J do CPC/73. Custas inalteradas. Processo: AIRR - 620-92.2015.5.09.0007 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IESDE BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Casagrande, Agravado(s): TONIANO SANTOS CLARO, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante. Processo: AIRR - 624-86.2012.5.09.0411 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e Processo: ED-RR - 630-29.2016.5.05.0132 da 5a. Região, Relatora: negar-lhe provimento. Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Jamille Barreto Quadros Souza, Advogado: Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargado(a): ANTÔNIO DANTAS DE SANTANA, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Advogado: Dr. Genésio Ramos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem Processo: AIRR - 638-71.2014.5.05.0036 da 5a. Região, impressão de efeito modificativo. Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LEILA KARINE NOVAIS SOARES ROMA, Advogado: Dr. Yara Lima Barreto de Carvalho Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 679-42.2016.5.17.0001 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRO SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Mayra Regetz Monteiro, Advogada: Dra. Aretusa Pollianna Araújo, Agravado(s): DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Renata Martins Gomes, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 687-06.2015.5.10.0015 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS - ANA, Procurador: Dr. Mateus Ferreira Rosa,



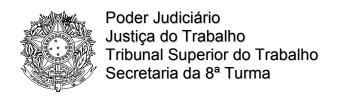
Agravado(s): JACQUELINE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos Álvares da Silva, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ARR - 699-15.2014.5.04.0761 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Procurador: Dr. Paulo Roberto Porto Pacheco, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCINARA DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Rafael Panczinski de Agravado(s) e Recorrido(s): BERBAL - SERVICOS AGROFLORESTAIS. TOPOGRÁFICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo segundo reclamado e negar-lhe provimento; b) conhecer do seu recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Processo: AIRR - 731-56.2013.5.02.0067 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOITH HYDRO SERVICES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): IDEBRANDO PESSOA DE ABREU, Advogado: Dr. Pedro Paulo Balbo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, em face da diretriz do art. 997, § 2°. III, do CPC/15. Processo: RR - 838-81.2013.5.05.0014 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): KÁTIA LIMA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Juçara Freire de Souza Cruz, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista por ofensa ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, deu-lhe provimento para afastar a prescrição relativa ao pedido de indenização substitutiva do seguro de vida e determinar o retorno dos autos à Corte de origem para análise dos recursos quanto ao tema como entender de direito. Processo: AIRR - 838-34.2014.5.15.0090 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s): FABIANA RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Bobri Ribas, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 869-76.2015.5.08.0005 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRISLEILA LEITE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Renan Araújo Barros, Advogado: Dr. Orlando Borges Rodrigues Pereira Júnior, Agravado(s): NOVO MUNDO AMAZÔNIA MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., Advogado: Dr. Eládio Miranda Lima, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Coelho Chiavegatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 875-47.2013.5.02.0029 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s): WANDA FELICIANO, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 886-07.2015.5.10.0022 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, Procurador: Dr. Rafael Pinheiro Dantas, Agravado(s): JEFSON JOSÉ SANTOS SOUSA, Advogada: Dra. Paula Renata Bitencourt de Toledo, Agravado(s):



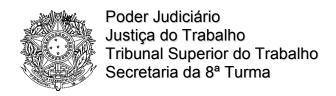
ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravada JEFSON JOSÉ SANTOS SOUSA. Processo: ED-AIRR -901-77.2014.5.12.0014 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DALDIR PELENTIR CARNEIRO, Advogado: Dr. Manuella Fuhro Martins, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávere, Embargado(a): COSTÃO DO SANTINHO TURISMO E LAZER LTDA., Advogada: Dra. Saionara Raquel Silveira Morimoto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Processo: AIRR - 912-21.2012.5.09.0965 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MULTI K EXPRESS TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Sílvia Simone Tessaro, Agravado(s): WELLINGTON JÚNIOR BUENO ANTENOR, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 926-95.2016.5.12.0022 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTEGRA OFFSHORE LTDA., Advogada: Dra. Elizabeth Almeida Dutra da Silva, Agravado(s): JOEL NASCIMENTO E SILVA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stumpf, Agravado(s): MB SERVICOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS INDUSTRIAIS LTDA - ME, Agravado(s): AMAL CONSTRUÇÕES METÁLICAS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafía e acentuação do nome da parte agravada MB SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS INDUSTRIAIS LTDA - ME. Processo: AIRR - 934-73.2015.5.14.0403 da 14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): MARIA ROSILENE DA SILVA ARAGÃO, Advogada: Dra. Mônica da Silva Loureiro, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Lucinéa de Fátima Wertz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 967-29.2016.5.12.0033 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Jauri da Rosa, Recorrente(s): VINICIUS FELICIANO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelas reclamadas por contrariedade à OJ nº 244 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da redução da carga horária ocasionada pela diminuição da quantidade de alunos. Custas inalteradas; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Processo: AIRR - 979-21.2015.5.09.0014 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO ALBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Pontoglio, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA., Advogado: Dr. Acácio Corrêa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1016-53.2014.5.02.0022 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LILIAN GONÇALVES PANTAROTTO, Advogado: Dr. Cláudio Gawendo, Agravado(s): CLADE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Cristina Paranhos Olmos, Agravado(s): GEOLABS DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edson Leonardi, Agravado(s): DINÂMICA EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA., Advogado: Dr. Eliseu Geraldo Rodrigues, Agravado(s): TREND BRASIL PESQUISAS ESPECIAIS LTDA, Advogado: Dr. Eliseu Geraldo Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DAS



EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI/SP, Advogado: Dr. Karina Zuanazi Negreli, Agravado(s): BERGUI EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, Advogado: Dr. Eliseu Geraldo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1035-17.2015.5.05.0612 da 5a. Região, Relatora: Ministra Agravante(s): **TRABALHADORES** Dora Maria Costa. **SINDICATO** DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO, DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Freire de Carvalho Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1051-61.2015.5.14.0404 da 14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Vinícius Cerqueira de Souza, Agravado(s): MARISOL ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. André Ferreira Marques, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1055-40.2015.5.09.0242 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): FABIANO MARTINS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sania Stefani, Agravado(s): EMPREZA CENTRAL DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1055-57.2012.5.10.0811 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCA LEITE MONTEIRO, Advogado: Dr. Márcia Regina Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento apenas no tocante ao adicional de insalubridade para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. Processo: AIRR - 1060-06.2014.5.09.0660 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MADESHOPPING INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Murilo Costa Garcia, Agravado(s): MAURO CELSO DA COSTA, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Agravado(s): TECLA INVESTIMENTOS DE BENS LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Bianchini Bueno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1068-67.2015.5.02.0037 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PATRIMONY ADMINISTRADORA DE BENS S.A., Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): ELISA MARIA JOANNA APOLINÁRIO, Advogado: Dr. Mário Sérgio Fernandes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1073-77.2016.5.08.0202 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): MARIA LUIZA CORDEIRO VIEIRA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogada: Dra. Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1101-36.2014.5.04.0102 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JOSUÉ BORGES CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Elfrida Stigger Vieira Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1128-



17.2010.5.03.0060 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HEDMO DINIZ, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Marina Martins da Costa, Advogado: Dr. Jullyanna Rodrigues de Matos, Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1135-09.2015.5.09.0014 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): ANTÔNIO TITO DE PAULI, Advogado: Dr. Roberson Laert de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. Processo: AIRR - 1173-77.2015.5.14.0403 da 14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancard, Agravado(s): RAIMUNDO LEANDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Simão Ferreira dos Santos, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1176-36.2013.5.15.0092 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAST SHOP S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JORCI BUENO SALVADOR JÚNIOR, Advogada: Dra. Mariana Pereira Fernandes Piton, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negarlhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravante, FAST SHOP S.A. Processo: RR - 1177-69.2015.5.17.0003 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALAN ANTÔNIO ZANOTTI, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte Recorrente ALAN ANTÔNIO ZANOTTI. Processo: AIRR - 1203-32.2015.5.21.0011 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS FERREIRA, Advogado: Dr. Glênio Lopes Torquato Ferandes do Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento apenas quanto à questão alusiva ao "valor da indenização por danos morais" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. Processo: AIRR - 1244-28.2014.5.03.0013 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTO OMNIBUS NOVA SUÍSSA LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): ELIAS PEREIRA SENA, Advogado: Dr. Raquel Faria Gontijo Morato, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1329-23.2014.5.02.0019 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MARIA ZILMAR FEITOSA, Advogado: Dr. Arides de Campos Júnior, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Marília Lygia Elmano Mazzeu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negarlhe provimento. **Processo: AIRR - 1344-41.2015.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Marcelo Araújo de Brito, Agravado(s): GEORGIA LOURENÇO CAVALCANTE, Advogado: Dr. João Vianey



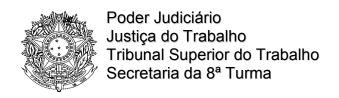
Nogueira Martins, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO À GESTÃO EM SAÚDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ARR - 1353-22.2015.5.17.0141 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Luciana Spelta Barcelos, Advogado: Dr. Leonardo Bittencourt Ronconi, Agravado(s) e Recorrido(s): ODILAMAR CHIEPPE FAE, Advogado: Dr. Eduardo Vago de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. Processo: AIRR - 1386-21.2014.5.06.0022 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Paulo Collier de Mendonça, Agravado(s): SHIRLEYDE GALVÃO PERRIER, Advogada: Dra. Silvana Ribeiro e Fonseca, Agravado(s): GRENIT SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1389-74.2011.5.01.0036 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Teófilo Ferreira Lima, Agravado(s): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negarlhe provimento. Processo: AIRR - 1403-86.2015.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): TERESINHA AMAZONAS DA SILVA, Agravado(s): JL SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1436-86.2014.5.02.0045 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MARIA APARECIDA SOARES RODRIGUES, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): DUBBAI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Filippi Prazeres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1529-31.2015.5.08.0018 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ WELLINGTON GOMES SILVA, Advogado: Dr. Kristofferson de Andrade Silva, Agravado(s): VIALOC TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Kallyd da Silva Martins, Advogada: Dra. Lia D'Almeida Gemague, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1552-53.2015.5.10.0007 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOZENI MOTA PIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Lino de Carvalho Cavalcante, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Advogada: Dra. Regiane Olimpio Fialho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1619-70.2014.5.20.0008 da 20a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENILSON GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Andrade Rosas, Advogado: Dr. Carlos Augusto Lima Neto, Agravado(s): ASA BRANCA INDUSTRIAL, COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Walber Muniz Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1637-58.2014.5.05.0251 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BIRITINGA, Advogado: Dr. Pedro Barreto Paes Lomes, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS LÔBO



OLIVEIRA, Advogado: Dr. Emerson Mathias Góes, Advogada: Dra. Ana Meire Cordeiro da Silva Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1652-93.2014.5.08.0008 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): OSVALDO DE ALMEIDA PANTOJA, Advogado: Dr. Lucas Sampaio Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravante, PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES E OUTRA. Processo: AIRR - 1707-14.2011.5.02.0009 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): HÉLIO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Valdeliz Pereira Lopes, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Valdeliz Pereira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia e acentuação do nome da parte agravada PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA. Processo: RR -1805-33.2014.5.10.0021 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Josué Pinheiro de Mendonça, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Recorrido(s): JUVERCI JACINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária do ente público. Culpa in vigilando. Não configuração", por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Distrito Federal. Prejudicado o exame dos demais temas. Processo: AIRR - 1901-83.2016.5.11.0010 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Agravado(s): ANA CLÁUDIA LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Tânia Mara Duarte Cavalcante, Agravado(s): KRV PACHECO - ME, Advogado: Dr. Sérgio Marinho Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1996-61.2011.5.02.0262 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NEUSO JORGE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Wagner Donegati, Agravado(s): INBRAC S.A. - CONDUTORES ELÉTRICOS, Advogado: Dr. Ricardo Rissato, Advogada: Dra. Renata Quintela Tavares Rissato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. Processo: AIRR - 2297-70.2015.5.11.0018 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Marsyl Oliveira Marques, Agravado(s): LEIDYCARLA LIMA COSTA, Advogada: Dra. Joice Fernanda de Gouvéa, Agravado(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 2356-84.2013.5.02.0016 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): LUCIENE DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Francisco Tarcizo Rodrigues de Matos, Agravado(s): ROPE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Éketi da Costa Tasca, Agravado(s): ABONA PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): LE BAROM



ALIMENTAÇÃO LTDA., Agravado(s): TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ARR - 2445-85.2013.5.09.0122 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogada: Dra. Suelen Piassa, Advogada: Dra. Tatiane Cristina Sebrenski, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ MÁRCIO GOMES, Advogado: Dr. Rossano Egidio Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 944, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o quantum da indenização por dano moral para o montante de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada JOSÉ MÁRCIO GOMES. Processo: AIRR - 2642-08.2016.5.10.0801 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procuradora: Dra. Maria Antônia da Silva Jorge, Agravado(s): FLORZINA DIAS NEGRE DA SILVA, Advogado: Dr. Augusto da Silva Beserra Brito, Agravado(s): INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 2673-66.2011.5.02.0044 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): ELIANA FILOMENA TORRES, Advogado: Dr. José Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 2778-59.2014.5.02.0037 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): REGINALDO GUILHERME DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. Processo: AIRR - 2822-08.2014.5.02.0028 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): DEBORA LIMA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rosângela Vieira Leitão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tópico "valor da indenização por danos morais" para, destrançado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. Processo: AIRR - 3178-25.2012.5.02.0011 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONIE PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Giane Miranda Rodrigues da Silva, Agravado(s): SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 3305-92.2013.5.09.0023 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): MARIA DE AZEVEDO LIMA, Advogado: Dr. Kleber dos Santos Rodrigues, Advogado: Dr. Henrique William Bego Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "Prêmio-produtividade. Natureza jurídica indenizatória. Previsão coletiva. Validade" para, destrançado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. Processo: ARR - 3480-



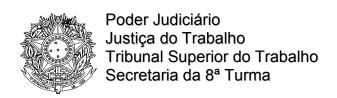
34.2010.5.02.0202 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EDUARDO BARBOSA COHEN, Advogada: Dra. Renata Campos Pinto e Siqueira, Agravante, Recorrente e Agravado: WESTLOCK EQUIPAMENTOS DE CONTROLE LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao montante de R\$25.830,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais) fixado. Custas inalteradas. Processo: AIRR - 5043-32.2015.5.10.0019 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRE ZANOTTO, Advogada: Dra. Caroline Rosa Dias, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciane Bispo, Advogada: Dra. Cinthia Moura Lanna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "Indenização por Supressão das Horas Extras" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. Processo: ARR - 10032-27.2016.5.15.0013 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cassio de Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. Rogerio da Costa Strutz, Agravado(s) e Recorrido(s): EUGENIO CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. André Luís de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado majorado pela integração das horas extras nas demais verbas. Processo: AIRR - 10128-22.2016.5.03.0160 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRIODINAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Baltar Bastos, Agravado(s): LUCAS HENRIQUE ALMEIDA ANTÔNIO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Júlio da Silva, Agravado(s): FRIODINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10144-92.2015.5.01.0571 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE PARACAMBI, Procurador: Dr. Anderson de Souza Pereira, Agravado(s): TATIANE FERREIRA DE FREITAS, Advogada: Dra. Danielle Sasaki Valente, Advogada: Dra. Vania Mara Dias da Silva Grossi, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10188-32.2016.5.03.0180 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ISABELLA SULMONETTI PARENTI, Advogado: Dr. Vinicius Nascimento Miranda, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10344-23.2013.5.01.0037 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAIPAVA EMPREITADA DE LAVOR E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Lopes Pacheco de Souza, Agravado(s): JOSILDO ARCANJO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Antônio Pereira Oliveira, Agravado(s): CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Cláudio Magalhães, Advogado: Dr. Juliana Lacerda de Carvalho De Luca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10393-48.2013.5.01.0204 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Jorge David F. da Fonseca, Agravado(s): BENEDITO ALVES BARROSO, Advogado: Dr. Ronaldo Valverde Macedo, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



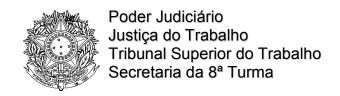
de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10448-48.2015.5.03.0050 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Filho, Agravado(s): SEBASTIÃO DIMAS DE FREITAS, Advogada: Dra. Noêmia Aparecida dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas, e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: AIRR - 10449-28.2014.5.18.0122 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AÇOFERGO TUBOS E PERFILADOS S.A., Advogado: Dr. Dannilo Ferreira Figueiredo, Agravado(s): JHONATAN SOUTO NASCIMENTO DA SILVA, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR - 10465-42.2016.5.18.0241 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: QUALYQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Embargado(a): MARIA JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Denis Rodrigo de Jesus da Trindade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 10483-69.2015.5.03.0062 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERAÇÃO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Nev José Campos, Agravado(s): RENATO OZANAN NOGUEIRA ALVES, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10504-53.2014.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANA FLÁVIA PASTOR RODRIGUES, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Agravado(s): GUARDERIA TIA LUZINETE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Luciana Mendes Assumpção, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento; e b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta acentuação do nome da parte agravante, ADRIANA FLÁVIA PASTOR RODRIGUES. Processo: AIRR - 10511-77.2013.5.05.0021 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO CLOVIS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Moskalenko Montenegro Gomes, Agravado(s): VIVA AMBIENTAL E SERVICOS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Grassi Muniz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogado: Dr. Denis Rodrigues de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ARR - 10602-58.2016.5.03.0106 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): MILTON JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Rubem Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Processo: AIRR - 10645-74.2016.5.03.0112 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravante(s) e Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): WALLISON RODRIGUES ARAÚJO, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Processo: RR - 10657-81.2015.5.15.0050 da 15a. Região. Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCELO FRANCISCO FELICIANI, Advogado: Dr. Gledson Rodrigues de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE



ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. Processo: AIRR - 10747-37.2013.5.06.0171 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURÍCIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): RESERVA DO PAIVA PE 03B EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Silvio Roberto Marques Cassimiro, Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 10789-86.2013.5.06.0171 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA BOM JESUS SA, Advogado: Dr. Jairo Victor da Silva, Agravado(s): GLÁUCIO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Valmir Martins Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10848-81.2014.5.01.0073 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procurador: Dr. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): VALÉRIA GAMA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Márcio Dias Mello, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Flavia Regina dos Santos Pereira, Advogada: Dra. Danielle Oliveira Soares, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. Processo: AIRR - 10851-09.2014.5.15.0053 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTELBRAS S.A. - INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Melo Giacomin, Agravado(s): CLEIDE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Ivan Vêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10862-69.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. André L. M. Marques, Agravado(s): PRISCILA ALMEIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Cunha dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Araújo dos Santos, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA. - LOCANTY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10907-77.2016.5.18.0121 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s): BRUNO MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Dannilo Ferreira Figueiredo, Agravado(s): CONSERVAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Liomar Gomes Zanata Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia e acentuação gráfica no nome da parte agravada, CONSERVAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. Processo: AIRR - 10995-63.2015.5.03.0026 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): SILVIO ROBERTO DIAS, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada SILVIO ROBERTO DIAS. Processo: AIRR - 11081-96.2014.5.01.0067



da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): FERNANDA TÁSSIA DE ASSUMPÇÃO ROMÃO, Advogado: Dr. Helena Cristina Farias de Melo Ramos, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravada FERNANDA TÁSSIA DE ASSUMPÇÃO ROMÃO. Processo: AIRR - 11089-04.2014.5.15.0061 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Márcia Cristina Tachibana, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EDILSON FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Gledson Rodrigues de Moraes, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. Processo: RR - 11090-16.2015.5.01.0005 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALTER ANTÔNIO MONTEIRO BRANCO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Recorrido(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, **EDUCACIONAIS** Recorrido(s): GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS Recorrido(s): GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 840, § 1°, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a inépcia da inicial, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de que examine o recurso ordinário interposto pelo reclamante, quanto ao pagamento do 13º salário de 2013, como entender de direito. Processo: AIRR - 11130-43.2014.5.15.0037 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Alberto Kairalla Bianchi, Agravado(s): PROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. André Gustavo Martins Mielli, Agravado(s): WESNEY FERNANDO ALVES, Advogada: Dra. Juçara Gonçalez Mendes da Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento apenas em relação ao valor arbitrado aos danos morais para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. Processo: AIRR -11155-30.2015.5.15.0099 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, Procurador: Dr. Graciele Demarchi Pontes, Agravado(s): ARTHIMIS BRYAN FAGANELLO, Advogada: Dra. Daniela Rocha Litholdo, Agravado(s): INCS -INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, Advogado: Dr. Marco Roberto Rossetti, Advogado: Dr. Bruno Corrêa Ribeiro, Advogado: Dr. Bruno Mastrangelo Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta acentuação no nome da parte agravada INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE. Processo: AIRR - 11173-65.2015.5.15.0062 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 11200-68.2014.5.01.0225 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Recorrido(s): ELIANE MARIA SILVA DOS PASSOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos da S. Moras, Recorrido(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Gonçalves, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária do ente público. Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16. Culpa in vigilando. Não configuração"; por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Rio de Janeiro. Restando prejudicados os temas remanescentes. Processo: AIRR - 11216-28.2015.5.15.0118 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Renedy Issa Obeid, Agravado(s): LEANDRO APARECIDO DE SOUZA PINTO, Advogado: Dr. Anderson Rocha Leal, Agravado(s): ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Marcello Pistelli Nogueira, Decisão: chamar o feito à ordem para tornar sem efeito o julgamento realizado na sessão do dia 6-9-2017, em razão do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Retirar de pauta o presente processo. Processo: AIRR - 11313-78.2014.5.15.0048 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO ETANOL, Advogado: Dr. Fábio de Souza Figueiredo, Agravado(s): ANDERSON CLEITON DE PAULA, Advogado: Dr. Thiago Jordão, Agravado(s): JÚNIOR & SANTOS SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Feliciano de Araújo Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negarlhe provimento. Processo: AIRR - 11344-44.2015.5.03.0098 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): SONARA DOS SANTOS SILVA MELO, Advogado: Dr. Henderson Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11357-57.2013.5.15.0105 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON DA SILVA, Advogado: Dr. Areta Fernanda da Camara, Agravado(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 11444-70.2014.5.01.0039 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS CESAR DUFRAYER, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Ibrahim Traballi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento; e b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11631-38.2014.5.01.0020 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Luciana dos Santos Araújo Menegat, Advogado: Dr. Isabela da Conceição Cruz, Advogada: Dra. Fabiene Ferreira Ferrara, Agravado(s): LUCIENY LIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vania Maria de Moraes Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. Processo: AIRR - 11636-67.2014.5.15.0021 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ROBERTO TRIGO PIRES DE MESQUITA, Advogada: Dra. Sônia Maria Bertoncini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11695-94.2014.5.15.0105 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DE SÃO PAULO - SINTARESP, Advogada: Dra. Erika Minhoto Queiroz, Advogada: Dra. Gislene Coelho



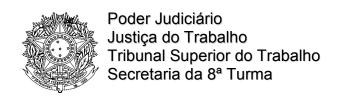
dos Santos, Agravado(s): CLÍNIC - ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., Advogado: Dr. Valéria Cristina Esparrachiari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR - 11769-29.2014.5.01.0206 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andade Uryn, Recorrido(s): ROSÂNGELA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Oton Soares do Nascimento, Recorrido(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do pedido de reconhecimento da responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, Estado do Rio de Janeiro (fls. 187/192 - peça 4), e, consequentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes (abrangência da responsabilidade subsidiária e juros de mora; fls. 263/266 - peça 4). Processo: AIRR - 11784-14.2015.5.15.0031 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE -FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): RUBIA IVANA AQUINO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. Fagner Gasparini Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP. Processo: RR - 11802-25.2015.5.15.0099 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Patrícia Mara Geronutti, Recorrido(s): ELISÂNGELA TEIXEIRA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 37, X, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes das Leis Municipais nos 4.170/2005, 4.457/2007 e 4.790/2009. Processo: AIRR - 11995-41.2015.5.03.0142 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BETIM POINT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): MÁRIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Adriano Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 12139-23.2014.5.01.0201 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIEL OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Denilson Couto de Oliveira, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 12532-86.2016.5.18.0141 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANSELMA APARECIDA BETON, Advogado: Dr. Abner Marques Gomes, Agravado(s): BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA., Advogado: Dr. Marco Thulio Lacerda e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negarlhe provimento. Processo: RR - 12615-55.2014.5.01.0203 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LARISSE CRISTINA DA SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Oton Soares do Nascimento, Recorrido(s): N. A. DO AMPARO CALCADOS, Advogado: Dr. Luiz Alberto do Eiró do Val, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 12622-62.2015.5.15.0093 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço



Filho, Agravado(s): MARCO JOSÉ CARDOSO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Nicoliello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR** - 12635-49.2015.5.15.0097 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DE VALINHOS E VINHEDO, Advogada: Dra. Adriana Corrêa Saker, Agravado(s): SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Advogada: Dra. Valéria de Almeida Hucke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Reautuem-se os autos para constar a correta grafía do nome do agravado SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA. Processo: ARR - 12764-28.2014.5.15.0117 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s) e Recorrido(s): NORIVAL ALVES BERTHOLDI, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chúfalo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 364, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de periculosidade, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, dos quais fica isento o reclamante, por ser beneficiário da justiça gratuita, devendo ser observado o disposto na Súmula nº 457 desta Corte Superior. Custas inalteradas. Processo: AIRR - 13010-25.2014.5.15.0052 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA -CEETEPS, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Procurador: Dr. Fabiana Mello Mulato, Agravado(s): ENDERSON DONIZETI SALVINO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Advogado: Dr. Helaine Regina de Magalhães, Agravado(s): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 16374-14.2013.5.16.0019 da 16a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Recorrido(s): TERESINHA DE JESUS FERREIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Stênio Farias Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR -20034-26.2015.5.04.0101 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França Böhmer, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Manoel Melo Cavalheiro, Advogado: Dr. Daniel Avila Zanotelli, Agravado(s): SIMONE TORRES DA CUNHA, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a grafia do nome das partes para constar como agravante "MUNICÍPIO DE PELOTAS" e primeira Agravada "COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.". Processo: AIRR - 20272-96.2016.5.04.0008 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carolina dos Passos, Agravado(s): ENILDA LEITE DA ROCHA, Advogado: Dr. Guilherme Johann Neto, Agravado(s): ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOCE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. Processo: ARR - 20321-62.2015.5.04.0012 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDERSON BATISTA FLORES DE MENEZES E OUTROS, Advogada: Dra. Débora de Martini Callegaro, Agravado(s) e Recorrido(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de



instrumento em recurso de revista interposto pelo segundo reclamado e negar-lhe provimento; b) conhecer do seu recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos"; por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Processo: ARR - 20586-37.2015.5.04.0021 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TRANSEICH ASSESSORIA E TRANSPORTES S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Cláudia Orsi Abdul Ahad, Agravado(s) e Recorrido(s): CASSIANA DEBIASI PINTO, Advogado: Dr. Cristina Bernardi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelas reclamadas e, no mérito, negarlhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelas reclamadas por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: AIRR - 20638-63.2015.5.04.0011 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): SANDRA RODRIGUES PIRES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 20830-06.2014.5.04.0019 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Agravado(s): AZ SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Carla Monego Basler, Agravado(s): VITALINA COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. José Onofre Saikoski da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ARR - 20861-23.2014.5.04.0020 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s) e Recorrido(s): MICHELE SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 186 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. Processo: RR - 21706-28.2014.5.04.0029 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Nilo Amaral Júnior, Advogada: Dra. Aline Schostkij de Souza Jardim, Recorrido(s): ÂNGELA MARLI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Adicional de insalubridade. Limpeza de banheiros. Grau máximo", por contrariedade à Súmula nº 448, II, do TST, e "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e os honorários advocatícios. Deverá ser observado o disposto na Súmula nº 457 do TST, no tocante aos honorários Processo: AIRR - 51500-13.2008.5.04.0221 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KIMBERLY - CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): JOÃO FERNANDO ROSA MUNIZ, Advogado: Dr. Renan Penck Messinger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte agravante, KIMBERLY - CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA. Processo: AIRR -52700-70.2007.5.01.0222 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABRICADORA DE POLIURETANO RIO SUL LTDA., Advogado: Dr. Bichara Abidão Neto,



Agravado(s): ROBERTO LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Wilson Luiz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR - 53200-56.2009.5.01.0032 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Antônio Vanderler de Lima, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Clara Gina Domenica Cascardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5°, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação a multa estatuída pelo art. 475-J do CPC/73. Processo: AIRR - 100739-89.2016.5.01.0026 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): VANESSA TEIXEIRA DE AMORIM, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 130695-17.2015.5.13.0006 da 13a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEVERINO CARNEIRO FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Dalbone Lopez Bleços, Agravado(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1000081-48.2015.5.02.0252 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS LINKEIVES, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Queiroz Norte Natario, Agravado(s): PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR - 1000245-72.2015.5.02.0491 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Recorrido(s): GIOVANA CARDOSO AMBROS E MELISSA CARDOSO AMBROS (REPRESENTADAS POR REGIANE CARDOSO AMBROS), Advogado: Dr. Kelsen Marcondes Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 193, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a cumulação dos adicionais (insalubridade ou periculosidade), admitida a opção das recorridas, por ocasião da liquidação do julgado. Processo: AIRR - 1000397-33.2015.5.02.0714 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REGINALDO SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Fávaro Corrêa, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogada: Dra. Márcia Mendes de Freitas, Agravado(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Thiago Taborda Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA Secretário da Oitava Turma